

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0121/2023-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0103, 0104, 0105, 0186, 0209 e suas alterações, todas do ano de 2022 do CINCATARINA, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 05/02/2024 até às 09:00 horas do dia 20/02/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 20/02/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 20/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Lucas Fagundes Nunes

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Jônatas Avaluês Iwata

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou lucas.nunes@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Notebooks, Tablets e Gabinete de Recarga para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO IX**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 128GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22409) Informações complementares: Referência “ ACER A315-34-C2BV ” ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22410) Informações complementares: Referência " LENOVO 82MD0010BR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
3	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22411) Informações complementares: Referência " LENOVO 82X5000HBR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
4	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22412) Informações complementares: Referência " DELL I3525W221LW " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
5	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22413) Informações complementares: Referência " SAMSUNG NP550XED-KT4BR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
6	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 4 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22414) Informações complementares: Referência " DELL I3520WADL1004W " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
7	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22415) Informações complementares: Referência " ACER A515-45G-R46X " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
8	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22416) Informações complementares: Referência " SAMSUNG NP550XED-KF3BR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
9	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22417) Informações complementares: Referência " DELL CTO01L3540BCC_P11 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
10	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB GDDR6; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22418) Informações complementares: Referência " DELL G5530W003W " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
11	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22419) Informações complementares:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		Referência " VAIO FE15 VJFE54F11X-B2711H " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
12	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 12 NÚCLEOS; 20 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22420) Informações complementares: Referência " DELL V7620W3303W " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
13	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22421) Informações complementares: Referência " LENOVO 82UL000NBR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
14	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22422) Informações complementares: Referência " HP 839X3LA " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
15	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22423) Informações complementares: Referência " DELL CTO04L3440BCC_P22 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
16	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424) Informações complementares: Referência " AVELL A72 ION " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
17	UNIDADE	CHROMEBOOK (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; EMMC: 32GB; CHROME OS; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22425) Informações complementares: Referência " LENOVO 82J80001BR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
18	UNIDADE	CHROMEBOOK COM LICENÇA CEU (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22426) Informações complementares: Referência " ACER C733-C3V2 + CEU + DASHBOARD " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
19	UNIDADE	CHROMEBOOK (TELA: 11,6" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO: HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22427) Informações complementares: Referência " ACER C733T-C1YK " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
20	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 4000 MAH). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22428) Informações complementares: Referência " MULTI NB803M " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
21	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 3GB; BATERIA: 5100MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22429)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		Informações complementares: Referência " MULTI NB354M " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
22	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 5100MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22430) Informações complementares: Referência " SAMSUNG SM-X115NZAAL05 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
23	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 5000MAH). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22431) Informações complementares: Referência " MULTI NB366 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
24	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22432) Informações complementares: Referência " SAMSUNG SM-X200NZAUZTO " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
25	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22433) Informações complementares: Referência " NOKIA T20 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
26	UNIDADE	TABLET (TELA: 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22434) Informações complementares: Referência " SAMSUNG SM-X210NZAAZTO " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
27	UNIDADE	TABLET (TELA: 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22435) Informações complementares: Referência " SAMSUNG SM-X216BZAAZTO " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
28	UNIDADE	GABINETE DE RECARGA (CAPACIDADE DE DISPOSITIVOS: 36 TABLETS/CHROMEBOOKS; MÓVEL COM RODÍZIOS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22436) Informações complementares: Referência " NEO 2V36TC " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.

1.1.1 – O texto "(CIN????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos de anteriores para atender necessidades educacionais das redes municipais de ensino e de produtividade dos servidores municipais que necessitam de mobilidade e flexibilidade. A administração pública lida com grandes volumes de documentos, que são utilizados para inúmeros processos, desde simples cadastros até documentos para fiscalização, por isso, o uso de equipamentos tecnológicos que possam oferecer mobilidade facilitará a digitalização, armazenamento e a recuperação de documentos para utilização momentânea de maneira eficiente, reduzindo a dependência de

Inovação e Modernização na Gestão Pública

papel e simplificando processos. Setores como segurança pública, fiscalização e serviços urbanos se beneficiam significativamente com a utilização de dispositivos capazes de serem utilizados em operações fora do ambiente físico de trabalho do que utilizar equipamentos fixos no ambiente. Além dos setores citados anteriormente, outros setores que evoluem juntamente com a tecnologia são os da saúde e da educação. Pelas razões acima citadas, verifica-se a necessidade de manter uma infraestrutura de TI organizada para se buscar o melhor desempenho com a garantia de que funcionará de maneira eficiente e sem interrupções. Com base nisso torna-se necessário a aquisição de notebooks, tablets e gabinetes de recarga, como forma de melhorar o ensino e aprendizado dos alunos da rede de educação municipal, bem como a comunicação, eficiência, e o aprimoramento na prestação dos serviços públicos prestados ao cidadão.

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Acurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imarú, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Iporã, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineal, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa

2.1.2 – Entidade Interfederativa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

3 – DAS AMOSTRAS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e no Edital.

3.1.1 – O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances.

3.1.1.1 – O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica solicitando apresentação das amostras, no prazo estabelecido.

3.1.2 – A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

3.1.3 – Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

3.1.4 – A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.5 – Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

3.1.5.1 – Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

3.1.6 – Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, a marca e o modelo do objeto proposto.

3.2 – A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

3.2.1 – Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

3.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.3.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.3.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.4.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

7.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.12 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

8.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca/modelo (quando necessários).

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.24.1 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do proponente.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 45 (quarenta e cinco) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

11.2 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

11.3 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos

Inovação e Modernização na Gestão Pública

RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO VII**); ou

III - Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV - Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V - A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item "III".

VI - Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO X**);

m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO XI**);

n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO XII**);

o) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32

www.cincatarina.sc.gov.br

cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2.2 – Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.2.2.1 - A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

13.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **14/02/2024 (quarta-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se precedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (**ANEXO XIV**), com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente (**ANEXO XV**).

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO XIII**).

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a.1) julgamento das propostas;
 - a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - a.3) anulação ou revogação da licitação;
 - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do

Inovação e Modernização na Gestão Pública

procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;
- l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;
- m) ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- o) ANEXO XV – Manifestação do Órgão Participante;
- p) ANEXO XVI – Folha de Dados.

Florianópolis (SC), 31 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE NOTEBOOKS, TABLETS E GABINETE DE RECARGA PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b8f67c44-2c9c-43b0-86b2-ac577de0f694>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Plano de Contratações Anual do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes de federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por atender necessidades educacionais das redes municipais que necessitam de mobilidade e flexibilidade e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de Notebooks, Tablets e Gabinete de Recarga para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 265 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.

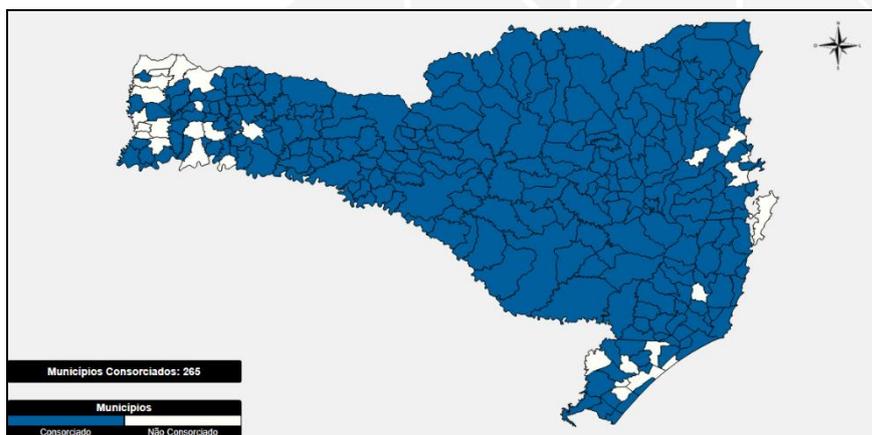


Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA.

Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nn. 73/2022 (e-PAL 98/2022), 60/2021 (e-PAL 15008/2021) e 58/2020 (e-PAL 25446/2022) para atender necessidades educacionais das redes municipais de ensino e de produtividade dos servidores municipais que necessitam de mobilidade e flexibilidade.

Os ambientes da administração pública e educacionais requerem agilidade, eficiência profissional e adaptação as demandas modernas, e por essas razões devem ser avaliados equipamentos de tecnologia da informação que consigam auxiliar no desempenho de um papel crucial no auxílio aos atendimentos destes quesitos.

Buscando o acesso rápido a informações e a facilidade na comunicação dentro e fora de organizações é que surgem equipamentos capazes de oferecer mobilidade e a facilitação nas prestações de serviços. A administração pública lida com grandes volumes de documentos, que são utilizados para inúmeros processos, desde simples cadastros até documentos para fiscalização, por isso, o uso de equipamentos tecnológicos que possam oferecer mobilidade facilitará a digitalização, armazenamento e a recuperação de documentos para utilização momentânea de maneira eficiente, reduzindo a dependência de papel e simplificando processos.

Em campo, setores como segurança pública, fiscalização e serviços urbanos se beneficiam significativamente com a utilização de dispositivos capazes de serem utilizados em operações fora do ambiente físico de trabalho do que utilizar equipamentos fixos no ambiente. Com isso, busca-se coletar dados, gerar relatórios de maneira instantânea além de conseguir coordenar e tomar decisões em tempo real.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Além dos setores citados anteriormente, outros setores que evoluem juntamente com a tecnologia são os da saúde e da educação. Tratando-se de saúde, a utilização de equipamentos que auxiliem na agilidade em atendimentos externos de agentes de saúde, enfermeiros, médicos e prestadores de socorro fará com que sejam prestados serviços com mais qualidade, além de auxiliar na tomada de decisão rápida e eficiente. Nos ambientes escolares, os assuntos já tratados entram em pauta tratando-se dos ambientes administrativos, mas vale ressaltar que em sala de aula a tecnologia também deve ser lembrada, uma vez que ensinamentos mais dinâmicos e envolventes muitas vezes facilitam o aprendizado dos alunos.

Pelas razões acima citadas, verifica-se a necessidade de manter uma infraestrutura de TI organizada para se buscar o melhor desempenho com a garantia de que funcionará de maneira eficiente e sem interrupções. Com base nisso torna-se necessário a aquisição de notebooks, tablets e gabinetes de recarga, como forma de melhorar o ensino e aprendizado dos alunos da rede de educação municipal, bem como a comunicação, eficiência, e o aprimoramento na prestação dos serviços públicos prestados ao cidadão.

Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por atender necessidades educacionais das redes municipais de ensino e de produtividade dos servidores municipais que necessitam de mobilidade e flexibilidade requer a aquisição de Notebooks, Tablets e Gabinete de Recarga, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens ao CINCATARINA.

Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que os notebooks, tablets e gabinetes de recarga são de uso cotidiano e são considerados equipamentos essenciais permanentes dos ambientes de trabalho em diversos órgãos, desde setores administrativos até educacionais. Outra razão pela qual torna-se inviável a locação é pela alta vida útil dos tablets, notebooks e gabinetes, sendo um bem com um custo fixo e com baixas taxas de manutenção tornando-se inviável portanto, a locação.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados

diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
 - II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;
 - V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
 - VII - realizar o procedimento licitatório;
 - VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
 - IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;
 - X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;
 - XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;
- Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**Seção I
Instituição do Procedimento**

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

**Seção II
Da Formalização da Intenção de Registro de Preço**

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

**2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS
E/OU INTERDEPENDENTES**

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de serviço de consultoria para avaliar quais as configurações necessárias para suprir a necessidade do órgão que está fazendo a aquisição. Pode ser importante também, verificar quais softwares o órgão comprador utiliza para verificar se é compatível com o hardware que se está adquirindo, assim como também as compatibilidades dos equipamentos já existentes na infraestrutura com o sistema operacional que virá instalado no equipamento.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de mão de obra especializada para instalação ou substituição do equipamento previamente instalados na infraestrutura do ambiente, como migração de dados de equipamentos antigos para novos. Caso queira-se utilizar rede Wi-Fi, pode-se contratar equipe técnica para verificar e instalar pontos de internet nos locais que serão utilizados os equipamentos.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Notebooks, Tablets e Gabinete de Recarga, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendem às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou um modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação.

As folhas de dados com o texto descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	300	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 128GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22409) Informações complementares: Referência " ACER A315-34-C2BV " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
2	580	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22410) Informações complementares: Referência " LENOVO 82MD0010BR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
3	420	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22411) Informações complementares: Referência " LENOVO 82X5000HBR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	930	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22412) Informações complementares: Referência " DELL I3525W221LW " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
5	370	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22413) Informações complementares: Referência " SAMSUNG NP550XED-KT4BR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
6	720	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 4 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22414) Informações complementares: Referência " DELL I3520WADL1004W " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
7	480	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22415) Informações complementares: Referência " ACER A515-45G-R46X " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
8	740	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22416) Informações complementares: Referência " SAMSUNG NP550XED-KF3BR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
9	320	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22417) Informações complementares: Referência " DELL CTO01L3540BCC_P11 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
10	200	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB GDDR6; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22418) Informações complementares: Referência " DELL G5530W003W " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
11	410	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22419) Informações complementares: Referência " VAIO FE15 VJFE54F11X-B2711H " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
12	100	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 12 NÚCLEOS; 20 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22420) Informações complementares: Referência " DELL V7620W3303W " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
13	350	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22421) Informações complementares: Referência " LENOVO 82UL000NBR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
14	220	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22422) Informações complementares: Referência " HP 839X3LA " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
15	200	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22423) Informações complementares: Referência " DELL CTO04L3440BCC_P22 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
16	55	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424) Informações complementares: Referência " AVELL A72 ION " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
17	240	UNIDADE	CHROMEBOOK (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; EMMC: 32GB; CHROME OS; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22425) Informações complementares: Referência " LENOVO 82J80001BR " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
18	540	UNIDADE	CHROMEBOOK COM LICENÇA CEU (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22426) Informações complementares: Referência " ACER C733-C3V2 + CEU + DASHBOARD " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
19	320	UNIDADE	CHROMEBOOK (TELA: 11,6" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO: HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22427) Informações complementares: Referência " ACER C733T-C1YK " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
20	460	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 4000 MAH). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22428) Informações complementares: Referência " MULTI NB803M " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
21	510	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 3GB; BATERIA: 5100MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22429) Informações complementares: Referência " MULTI NB354M " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
22	910	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 5100MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22430) Informações complementares: Referência " SAMSUNG SM-X115NZAAL05 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
23	280	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 5000MAH). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22431) Informações complementares: Referência " MULTI NB366 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
24	1100	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22432) Informações complementares: Referência " SAMSUNG SM-X200NZAUZO " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
25	840	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22433) Informações complementares: Referência " NOKIA T20 " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
26	450	UNIDADE	TABLET (TELA: 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22434) Informações complementares: Referência " SAMSUNG SM-X210NZAATO " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
27	1100	UNIDADE	TABLET (TELA: 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22435) Informações complementares: Referência " SAMSUNG SM-X216BZAAZO " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.
28	190	UNIDADE	GABINETE DE RECARGA (CAPACIDADE DE DISPOSITIVOS: 36 TABLETS/CHROMEBOOKS; MÓVEL COM RODÍZIOS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22436) Informações complementares: Referência " NEO 2V36TC " ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, *caput*, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19, § 1º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nas folhas de dados, nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma

divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. **Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. **Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. **Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. **Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. **Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

Os itens pertencentes ao presente estudo são classificados da seguinte forma:

NOTEBOOK

Projetados para serem utilizados em movimento, os notebooks são computadores portáteis utilizados em ambientes profissionais, educacionais e pessoais, oferecendo uma solução prática para usuários que precisam mobilidade com as mesmas funcionalidades de um computador tradicional.

As principais características dos notebooks são a portabilidade, que além de serem leves e compactos, possuem todos os periféricos embutidos na própria carcaça, possuindo tela, teclado, mouse (touchpad) e bateria

integrados permitindo que o equipamento seja utilizado de forma íntegra sem a necessidade de equipamentos adicionais.

Os notebooks podem ser encontrados nas mais diversas configurações, para atender as necessidades específicas de cada usuário, possuindo desde versões básicas com processadores de entrada e baixa capacidade de memória e armazenamento, até equipamentos destinados para gamers, engenheiros, arquitetos, produtores de conteúdo e outros. Os tipos mais comuns de notebooks são citados abaixo:

Ultrabook: São notebooks finos e com um bom desempenho, geralmente possuem design elegante, ocupam pouquíssimo espaço e são equipados com baterias de longa duração.

Notebook Gráfico: Esse tipo de notebook é destinado normalmente para gamers e usuários que necessitam de desempenho gráfico avançado, com processamento intensivo. Esses notebooks vêm equipado com hardware potente, placas de vídeo dedicada e telas de alta resolução.

Notebook 2 em 1: Esses equipamentos podem ser utilizados como tablets e notebooks, possuindo telas sensíveis ao toque e podem ser utilizados de diversas maneiras, conseguindo virar 180º a tela e em alguns modelos, destacar a base da tela.

Notebooks Corporativos: Esses notebooks são projetados para atender às necessidades corporativas, geralmente são projetados visando a segurança, recursos de gerenciamento e durabilidade. Neste modelo, normalmente são oferecidos maior tempo de garantia e com assistência diretamente da fábrica.

Chromebooks: Esses modelos de notebooks executam o sistema operacional Chrome OS, desenvolvido pelo gigante Google. Geralmente os Chromebooks são mais acessíveis, dependem de conexão com internet e são adequados para tarefas baseadas na web, sendo muito utilizado em ambientes escolares, por possuírem recursos de gerenciamento desenvolvidos para a educação além de terem proteção contra quedas, impactos e derramamento de líquidos.

Existem diversos outros tipos que poderiam ser diferenciados pelo custo, tamanho de tela, resistência etc. mas os principais estão listados e a escolha depende da demanda específica do usuário, dependendo das necessidades individuais, do orçamento e do uso pretendido.

TABLET

Assim como os notebooks, os tablets são equipamentos eletrônicos portáteis, com a principal diferença de que a maioria não possui teclado físico. Toda a tecnologia está aplicada em um único módulo, ficando a tela a frente da carcaça com os componentes internos posicionados atrás dela, assim como os smartphones. Os tablets possuem tela sensível ao toque e são conhecidos por sua portabilidade e versatilidade, sendo utilizados para navegar na internet, leitura de livros eletrônicos, visualização de vídeos, jogos e até mesmo produtividade com o uso de aplicativos específicos.

Como citado anteriormente, os tablets possuem telas touchscreen, que permite ao usuário realizar ações simplesmente tocando a tela. A conectividade é outra questão que se destaca, pois os tablets oferecem Wi-Fi e Bluetooth como opções e em alguns modelos, até conectividade celular para acesso à internet em qualquer lugar, além de ser possível utilizar como um smartphone, como efetuar ligações e instalar aplicativos de mensagens instantâneas e chamadas de voz e vídeo, permitindo que os usuários enviem mensagens de texto, façam chamadas de áudio e vídeo, compartilhem mídias e enviem mensagens de voz.

Os tablets podem ser encontrados com diversos sistemas operacionais, de acordo com a fabricante, mas os mais comuns são Android da Google e o iOS da Apple e estão se tornando cada vez mais populares devido a sua conveniência e versatilidade, sendo utilizados desde crianças para uso de entretenimento, salas de aulas para aprendizagem e até para profissionais que precisam versatilidade no seu trabalho.

GABINETE DE RECARGA

Os gabinetes de recarga são dispositivos do tipo rack que servem para fazer o armazenamento e carregamento de laptops (notebooks e Chromebooks), tablets e smartphones. Normalmente esses gabinetes são utilizados em ambientes educacionais e institucionais para manter os dispositivos eletrônicos organizados e carregados, prontos para uso.

Esses equipamentos são fabricados com compartimentos individuais para acomodar os dispositivos, sendo que alguns possuem divisórias pequenas para apenas acomodar tablets, assim como outros que possuem divisórias maiores, capazes de acomodar notebooks também. Tratando-se de tamanho, ainda existe uma diversidade com relação a quantidade de dispositivos suportados, sendo que, para que seja possível o carregamento simultâneo de todos, os gabinetes devem possuir quantidade de tomadas elétricas ou estações de carregamento USB suficientes para carregar os dispositivos eletrônicos enquanto estão armazenados.

Alguns modelos podem oferecer recursos de segurança, entre eles travas e fechaduras para proteger o acesso aos dispositivos, como segurança nas questões de proteções elétricas e sistemas de exaustão para retirada do ar quente do gabinete e não deixar ocorrer superaquecimento.

Em resumo, conclui-se que os gabinetes são ferramentas úteis principalmente para os ambientes escolares que compartilham de equipamentos entre alunos, sendo que, sempre ao final das atividades os equipamentos são inseridos com segurança ao gabinete de recarga e os deixam carregados em condições operacionais para a próxima aula.

4.1 PRODUÇÃO

A produção de notebooks, tablets e gabinetes de recarga ocorre utilizando diversos tipos de matéria prima, sendo metais, plástico e demais materiais que garantem o funcionamento do equipamento em sua fabricação. Além destes materiais mais conhecidos para fabricação destes equipamentos, também estão inclusos uma variedade de equipamentos eletrônicos, como placas de circuito, sensores, fios e cabos, que são feitos principalmente de metais, plásticos e materiais semicondutores. Nos casos de notebooks e tablets, existem também as baterias que os tornam portáteis e que normalmente, são feitas de células recarregáveis de íon de lítio.

A escolha desses materiais pode variar de acordo com o tipo de equipamento, mas vale ressaltar que diversos fabricantes aderem à diretiva europeia RoHS, que restringe o uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos, e essas empresas podem ser bem avaliadas visto que não fazendo uso dessas substâncias na fabricação de seus equipamentos estão ajudando o meio ambiente e a saúde humana. Vale ressaltar que normalmente, fabricantes certificadas por ela marcam seus equipamentos com o símbolo de “RoHS” para indicar que estão em conformidade com a diretiva.

Tratando-se de equipamentos de alta concorrência e que em sua maioria estará em local visível, além de toda a parte de fabricação, montagem e engenharia, existe também o fator design, em que na

produção do equipamento é levada em consideração as funcionalidades do produto, além da ergonomia e sua estética, que na escolha do consumidor final, pode ser um diferencial.

Ainda na produção dos equipamentos, antes de embalar os produtos deve-se realizar testes de qualidade para garantir o produto antes de enviar para a distribuição. Nesses testes, é verificado se o equipamento está funcionando corretamente e está atendendo aos padrões de qualidade estabelecidos. Os testes podem variar de acordo com o fabricante, mas normalmente os mais comuns são testes de funcionamento, de autonomia, de qualidade, de conectividade e de resistência, buscando verificar se o produto atende a índices de proteções, suportando condições ambientais adversas, como temperatura extrema, umidade, poeira e impactos.

Para garantir que os equipamentos cheguem ao destino em perfeitas condições, é recomendável que ao final da produção, o produto esteja embalado em caixas resistentes e protegido com materiais de amortecimento, como plástico bolha, espumas ou isopor, para evitar danos em componentes que podem ser ocasionados pelas vibrações no transporte.

4.2 DISTRIBUIÇÃO

Após os equipamentos estarem testados e embalados para distribuição, deve-se cuidar com o transporte durante as transferências de locais físicos até chegar aos seus distribuidores/representantes e, principalmente ao cliente final, para que a mercadoria chegue em perfeitas condições. A principal questão a ser cuidada em transportes, é a manipulação da embalagem, que os responsáveis devem manusear os equipamentos com cuidado, evitando quedas, impactos ou pressão excessiva sobre a caixa que os produtos se encontram embalados.

Outra questão que deve ser cuidada no momento da distribuição é com relação a temperatura e a umidade, pois para garantir a integridade dos equipamentos no destino, é importante armazenar ou transportar os equipamentos em condições adequadas de temperatura e umidade, evitando exposição prolongada principalmente no calor e em locais úmidos.

Em alguns casos, principalmente em produtos frágeis que são sensíveis a impactos e que pode prejudicar seu funcionamento, como por exemplo notebooks e tablets, deve-se verificar em sua embalagem uma seta para cima, que indica a posição correta para manuseio e armazenamento do produto, informando assim, qual face deve ficar voltada para cima. A presença desta seta, visa garantir que o produto seja tratado adequadamente durante o transporte, evitando danos ou problemas relacionados à sua integridade.

Seguindo as recomendações, o risco de danos aos equipamentos durante a etapa de distribuição certamente será minimizado.

4.3 USO

Para iniciar a utilização de notebook e tablets, é necessário primeiramente desembalar o equipamento, e nos casos em que não vem o sistema operacional, fazer o processo de instalação dele. Nos casos em que o equipamento já vem licenciado de fábrica com um sistema operacional, o processo para iniciar o uso será apenas desembalar o produto e responder as perguntas previamente configuradas pelo desenvolvedor no equipamento para ficar personalizado para as configurações do usuário. Por se tratar de equipamentos portáteis, a instalação física no local

normalmente não é necessária, apenas deve-se adequar o equipamento em um local que não venha a prejudicar a ventilação do equipamento.

No caso do gabinete de recarga, o mesmo deverá ser instalado em local físico, pois mesmo que ele tenha rodízios para mobilidade, deve ter um local que ele será conectado a tomada para carregamento dos dispositivos internamente guardados nele, por isso pode-se haver a necessidade de adaptações físicas no ambiente, como adequações da parte elétrica.

Após os equipamentos estarem disponíveis para uso, deverá ser utilizado para o fim que foi adquirido, sempre observando as recomendações do fabricante. Para utilizar os notebooks e tablets de forma consciente, deve-se desligar os equipamentos quando não estiverem em uso para evitar panes elétricas, além de seguir as instruções de uso adequado, selecionando as configurações disponíveis nos equipamentos de acordo com as recomendações. Sendo assim, é importante conhecer as recomendações específicas de uso de cada aparelho para assim dar o uso adequado ao mesmo e não investindo valores altos em equipamentos que a maioria das suas funções não serão utilizadas.

4.4 MANUTENÇÃO

Assim como ocorre com basicamente todos os eletrônicos, os notebooks, tablets e gabinetes de recarga também requerem manutenções para garantir o bom funcionamento e prolongar sua vida útil.

De uma maneira geral é recomendável seguir as recomendações do fabricante para efetuar as manutenções preventivas e em casos de problemas que necessitem de manutenções corretivas, procurar empresas com profissionais especializados na área.

Em casos que o equipamento necessite de manutenções preventivas, é necessário verificar a cada quanto tempo ocorre a recomendação do fabricante e com essa informação, é possível efetuar a manutenção no período estipulado e além de prolongar a vida útil do equipamento, melhorar a qualidade e seu desempenho.

Como notebooks e tablets são dispositivos eletrônicos portáteis que para funcionar necessitam de um sistema operacional, eles podem necessitar de manutenção nesse software, sendo necessário em alguns casos correções, formatações (quando o sistema operacional é reinstalado) ou restaurações de configurações de fábrica, sendo práticas comuns, assim como atualizações de software, remoção de programas desnecessários, limpeza física de hardware e a verificação e substituição de componentes defeituosos. Para decidir qual o procedimento correto, pode ser necessária uma abordagem técnica do problema específico e das necessidades do usuário, sendo que, as situações mais comuns que ocorrem essas falhas no funcionando estão relacionadas a problemas no desempenho, como lentidão, travamentos ou comportamentos instáveis, infecções por malware, sistema operacional corrompido e até mesmo problemas como não ligar ou não inicializar o software de inicialização.

4.5 DISPOSIÇÃO FINAL

Ao considerar que notebooks, tablets ou gabinetes de recargas ficarão em desuso, seja por defeito que o custo seja elevado para conserto, incompatibilidades de tecnologias ou troca por equipamentos que melhor atendam às necessidades, os equipamentos poderão ser descartados de maneira legal, pois de acordo com a Norma Brasileira (NBR) 16156:2013 que trata sobre resíduos de equipamentos eletroeletrônicos e requisitos para atividade de

manufatura reversa, fica estabelecido os requisitos para proteção ao meio ambiente e para o controle dos riscos de segurança e saúde no trabalho na atividade de manufatura reversa de resíduos eletroeletrônicos.

A norma determina que a organização deve estabelecer, documentar, implementar, manter e continuamente melhorar um sistema de gestão para resíduos eletroeletrônicos em conformidade com os requisitos desta norma e determinar como ela irá atender a esses requisitos. A organização deve definir e documentar o escopo de seu sistema de gestão para resíduos eletroeletrônicos.

Em 2 de agosto de 2010, foi instituída a lei nº 12.305 que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que busca organizar a forma como o setor público e privado devem tratar os resíduos. Esta lei trata de todos os materiais que podem ser reciclados ou reaproveitados, estando inclusos os notebooks e tablets, pois a PNRS indica que a responsabilidade pela logística reversa de alguns produtos deve ser dos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores.

Outra opção para que os equipamentos sejam reciclados ou reaproveitados são a busca por empresas específicas que reciclam equipamentos eletrônicos, obtendo a sustentabilidade em todas as formas citadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

Serão exigidas as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos em edital.

5.1. MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

Todos os itens mencionarão em seus respectivos descritivos a marca e modelo de referência, a fim de parametrizar a qualidade e facilitar a descrição do objeto aos licitantes. Nas marcas e modelos de referência será citado que o bem ofertado poderá ser similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade, podendo a equipe técnica, no que tange às avaliações dos produtos, exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca e o modelo de referência mencionado, nos termos

do art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, inexistindo prejuízo para aqueles que apresentem itens com as mesmas características.

O TCU, através do acórdão do Plenário n. 113/2016, já reconhecera ser permitida menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, devendo necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração Pública exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja

possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no presente Termo de Referência e no Edital a ser publicado.

O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa dos lances.

A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CINCATARINA, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo ou prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências das folhas de dados, do Termo de Referência e do Edital a ser publicado, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, condicionada, ainda, a comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.

Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102 – Centro – Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Termo de Referência, a marca e o modelo do objeto proposto.

A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCATARINA, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes. [...]

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCATARINA, das quais participam centenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCATARINA.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território catarinense e, de forma individual, em cada um dos mais de duzentos municípios consorciados, visto que o CINCATARINA é uma

autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no já mencionado processo licitatório anterior para atendimento da mesma demanda. Naquele processo, verificou-se que em virtude da pandemia COVID-19 a indústria de eletrônicos teve aumento na demanda por dispositivos eletrônicos o que levou a uma escassez de semicondutores e, conseqüentemente, um necessário aumento nos prazos de entrega para tais bens.

Todavia, a pandemia já encerrou e, em razão disso, assim como em vista da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, o prazo fora alterado para esta licitação, de modo a buscar uma entrega mais ágil aos órgãos consorciados, visto que o prazo anterior se dava pela escassez de componentes que atrasavam a produção dos equipamentos, situação que hoje encontra-se mais estabilizada.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma

sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

9.2. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam uma data inicial em contrário, sendo os prazos assim definidos em razão das condições verificadas como regularmente ofertadas no mercado, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, sendo o prazo assim definido em razão das condições mínimas verificadas como regularmente ofertadas no mercado aos itens em geral licitados, não se excluindo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

O tipo de garantia fornecida será preferencialmente através de *mail in*, onde o fornecedor solicitará o encaminhamento do bem para - não sendo caso de substituição - o conserto, indicando, preferencialmente, o local mais próximo de onde o item estiver. O envio será realizado por meio dos Correios ou por transportadora, sendo que o fornecedor instruirá o Órgão Participante como proceder e arcará com todos os custos de transportes (envio e retorno dos bens). Não sendo possível o envio, o conserto ou a substituição deve ser realizado no local em que o bem se encontra com a administração.

Para o eventual conserto/manutenção/reparo do bem defeituoso ou viciado, exige-se a utilização de peças/componentes/itens originais e novos, conforme dispõe o art. 21 do CDC. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

De acordo com o art. 18, §§ 1º e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 dias contados a partir do registro de ocorrência no sistema "Gescon" ou do aviso do defeito do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificativo, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a

justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

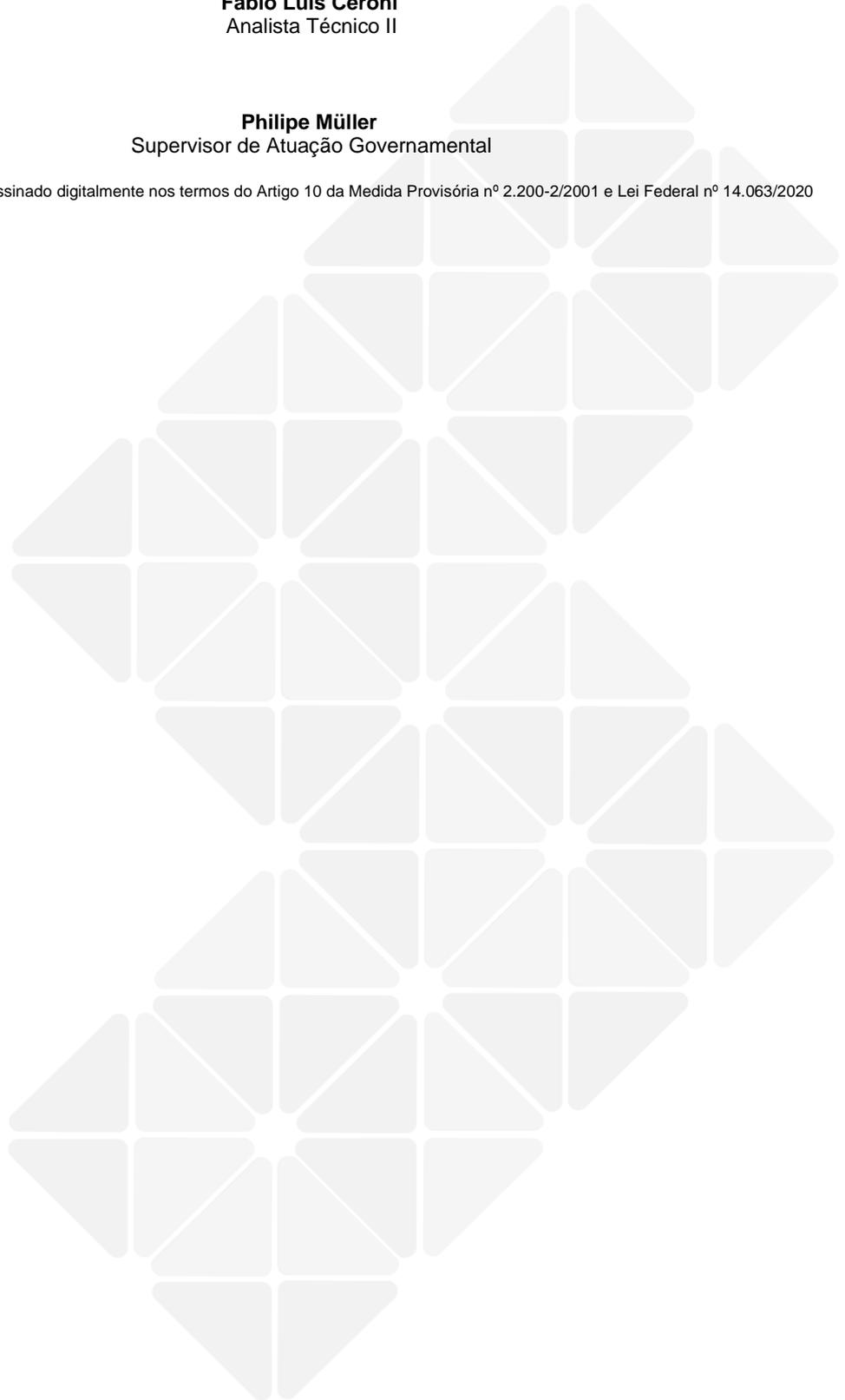
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2024.

Fábio Luis Ceroni
Analista Técnico II

Philippe Müller
Supervisor de Atuação Governamental

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	300	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 128GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22409)			
2	580	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22410)			
3	420	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22411)			
4	930	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22412)			
.....			

Local e Data

Assinatura do representante

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b8f67c44-2c9c-43b0-86b2-ac57de0f694>.

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA
LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b8f67c44-2c9c-43b0-86b2-ac57de0f694>.



ANEXO IX

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1.1. CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.551.515/0001-07, com sede na AVENIDA PREFEITO EUGENIO KRAUSE,94 - CENTRO, na cidade de PENHA-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, ROBERTO ANTÔNIO LEITE JUNIOR:

Item/Quantidade: 9/13,00

1.2. CAMARA DE VEREADORES DE SAO JOSE DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.323.899/0001-82, com sede na R ANACLETO DA SILVA ORTIZ,127, ANEXO: PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, MARCOS ALESSANDRO LEMOS:

Item/Quantidade: 10/1,00; 12/1,00; 25/1,00; 27/1,00

1.3. CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.509.547/0001-44, com sede na R OTACILIO VIEIRA DA COSTA,280 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, ALDORI ANTÔNIO FREITAS:

Item/Quantidade: 4/10,00; 8/10,00; 11/10,00; 12/10,00; 15/10,00

1.4. CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.886.578/0001-47, com sede na RUA FLORIANÓPOLIS,05 - CENTRO, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, OZIEL EVALDO SILVA:

Item/Quantidade: 5/9,00; 6/3,00; 7/1,00

1.5. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.122.891/0001-35, com sede na RUA VITORIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE , INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS:

Item/Quantidade: 4/1,00; 5/1,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00

1.6. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/69,00; 2/134,00; 3/101,00; 4/217,00; 5/88,00; 6/171,00; 7/110,00; 8/169,00; 9/74,00; 10/45,00; 11/96,00; 12/26,00; 13/82,00; 14/53,00; 15/44,00; 16/12,00; 17/56,00; 18/127,00; 19/73,00; 20/110,00; 21/117,00; 22/211,00; 23/64,00; 24/250,00; 25/181,00; 26/110,00; 27/258,00; 28/46,00

1.7. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CIS AMURES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.383.800/0001-88, com sede na RUA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES,62 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, FERNANDA DE SOUZA CÔRDOVA:

Item/Quantidade: 8/5,00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.738.894/0001-38, com sede na RUA EGIDIO JOÃO GUERRA,1533 - CENTRO , na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASSIANE DOS SANTOS NUNES:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00; 3/5,00; 4/5,00; 5/5,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/5,00; 10/5,00; 11/5,00; 12/5,00; 13/5,00; 14/5,00; 15/5,00; 16/5,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/2,00; 21/2,00; 22/2,00; 23/2,00; 24/2,00; 25/2,00; 26/2,00; 27/2,00; 28/1,00

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.884.310/0001-68, com sede na RUA 28 DE AGOSTO,2042 - CENTRO, na cidade de GUARAMIRIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA, GRAZIELA BOITA:

Item/Quantidade: 6/4,00; 9/5,00; 13/4,00; 14/2,00; 15/1,00; 17/1,00; 20/2,00; 21/2,00; 22/1,00; 25/2,00; 26/2,00; 27/1,00

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.843.252/0001-24, com sede na RUA PARANA,200 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VERA LUCIA PIOTROWSKI CUBAS:

Item/Quantidade: 2/1,00; 4/1,00

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.170.158/0001-51, com sede na R. WALTER MARQUARDT,1111 - BARRA DO RIO MOLHA, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO:

Item/Quantidade: 4/5,00; 6/5,00; 13/5,00

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.247.113/0001-11, com sede na AVENIDA XV DE NOVEMBRO ,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA - SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 27/2,00; 28/2,00

1.13. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.712.986/0001-49, com sede na RUA JOÃO MARIA CONRADO,425 - CENTRO, na cidade de OURO VERDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 4/2,00; 7/2,00; 9/1,00; 20/1,00

1.14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.799.033/0001-46, com sede na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EUGÊNIA BUCCO:

Item/Quantidade: 4/15,00; 22/15,00

1.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, com sede na R GONÇALVES JUNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE BACK:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 17/1,00; 20/10,00; 28/1,00

1.16. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.345.495/0001-00, com sede na R CORONEL ALMEIDA,60 - CENTRO, na cidade de ARAQUARI-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALMIR JOSE SANTHIAGO JUNIOR:

Item/Quantidade: 1/5,00; 4/2,00; 8/2,00; 19/2,00; 25/40,00; 26/2,00; 27/2,00; 28/4,00

1.17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.241.709/0001-03, com sede na RUA DE LOURDES,47 - NOSSA SENHORA DE LOURDES, na cidade de ASCURRA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, FRANCIELLE BORGUESÃO:

Item/Quantidade: 5/10,00

1.18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.459.525/0001-43, com sede na R 1500,1100 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE COMPRAS, SAMARONI BENEDET:

Item/Quantidade: 8/10,00; 9/10,00; 10/5,00; 14/15,00; 15/15,00; 17/5,00; 18/4,00; 19/4,00; 24/15,00; 25/1,00; 27/25,00; 28/5,00

1.19. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.324.957/0001-47, com sede na , na cidade de BELA VISTA DO TOLDO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELA ADRIANA CZERNIAK:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/1,00; 24/8,00

1.20. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.999.257/0001-00, com sede na PC NEREU RAMOS,90, ANEXO CENTRO ADM. PMB - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/3,00; 3/3,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/2,00; 20/40,00; 21/40,00; 22/40,00; 24/40,00

1.21. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.941.360/0001-50, com sede na R IRA AMALIA GHELLER,22 - CENTRO, na cidade de CAMPO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROSANA EMILIA GREIPEL:

Item/Quantidade: 6/5,00; 22/20,00

1.22. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, VINICIUS SERENA:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 10/2,00; 11/2,00; 12/2,00; 13/2,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/4,00; 21/4,00; 22/4,00; 23/4,00; 24/4,00; 25/4,00; 26/4,00; 27/4,00; 28/4,00

1.23. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPÃO ALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 15.408.168/0001-08, com sede na RUA ATILIO MORTARI,SN - CENTRO, na cidade de CAPÃO ALTO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, GISLAINE APARECIDA MOTA DA SILVA:

Item/Quantidade: 11/1,00; 12/2,00; 13/2,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00

1.24. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.029.092/0001-56, com sede na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, KAMILLE SARTORI BEAL:

Item/Quantidade: 7/20,00; 17/5,00; 27/30,00

1.25. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARISETE LUVISON MARCON:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00; 24/5,00

1.26. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na RUA HENRIQUE FRIDEMANN,155 - CENTRO, na cidade de GUARAMIRIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO AMADEU DERETTI:

Item/Quantidade: 2/5,00; 3/2,00; 4/2,00; 7/2,00; 9/2,00; 13/2,00; 23/30,00; 24/30,00; 25/5,00; 28/1,00

1.27. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.788.473/0001-59, com sede na R LEOBERTO LEAL,67 - CENTRO, na cidade de ILHOTA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, JÉSSICA CORRÊA FREITAS:

Item/Quantidade: 2/5,00; 5/5,00; 20/10,00

1.28. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.395.801/0001-10, com sede na R MACHADO,416 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL , CLORI PEROZA :

Item/Quantidade: 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 19/1,00; 24/20,00; 26/20,00

1.29. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, com sede na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GISELI KEMPINSKI:

Item/Quantidade: 2/2,00; 4/2,00; 24/5,00

1.30. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.407.443/0001-18, com sede na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE, ALINE DE ABREU POSTAIS :

Item/Quantidade: 6/2,00; 8/2,00; 25/10,00; 27/10,00

1.31. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS,205, EDIFÍCIO TREVISAN, SALA 1 - 1º ANDAR - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALMOR JOÃO REISDORFER:

Item/Quantidade: 6/10,00; 16/1,00; 17/10,00; 25/15,00; 27/5,00

1.32. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.756.464/0001-25, com sede na RUA OSWALDO SCHROEDER,300 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DANIELA ARNDT:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 10/2,00; 11/2,00; 12/2,00; 13/2,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/2,00; 21/2,00; 22/2,00; 23/2,00; 24/2,00; 25/2,00; 26/2,00; 27/2,00; 28/2,00

1.33. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.231.203/0001-05, com sede na R 11 DE NOVEMBRO,3025 - CENTRO, na cidade de MASSARANDUBA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JANAINA KREUTZFELD SCHWAMBACH:

Item/Quantidade: 4/5,00; 23/20,00

1.34. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.230.443/0001-67, com sede na RUA MIGUEL COUTO,800 - CENTRO, na cidade de ORLEANS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, MURILO DEBIASI FERRAREIS:

Item/Quantidade: 6/5,00; 22/10,00

1.35. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, com sede na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, na cidade de OURO VERDE - SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 9/1,00; 10/1,00; 15/1,00; 27/12,00

1.36. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

Item/Quantidade: 8/5,00; 27/20,00

1.37. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.479.670/0001-96, com sede na R DOMINGOS MANOEL CORREA,311 - CENTRO, na cidade de PENHA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RODRIGO RENAN MEDEIROS:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 12/1,00; 13/1,00; 14/1,00; 15/1,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/1,00; 21/2,00; 22/2,00; 23/2,00; 24/50,00; 25/5,00; 26/2,00; 27/2,00; 28/1,00

1.38. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.436.910/0001-38, com sede na R HERMANN WEEGE,677 - CENTRO, na cidade de POMERODE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, LIGIA HOEPFNER:

Item/Quantidade: 6/6,00; 22/34,00

1.39. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede na RUA JOACABA,S/N - CENTRO, na cidade de QUILOMBO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROSANGELA TOAZZA:

Item/Quantidade: 3/5,00; 4/10,00; 22/10,00

1.40. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL SCHROEDER:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/3,00; 3/3,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/1,00; 11/2,00; 13/2,00; 14/2,00; 17/8,00; 18/10,00; 19/5,00; 20/20,00; 21/12,00; 22/15,00; 23/15,00; 24/15,00; 25/10,00; 26/10,00; 27/8,00; 28/5,00

1.41. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.281.643/0001-62, com sede na R CAPITAO ERNESTO NUNES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO MARQUES:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00; 3/5,00; 4/5,00; 5/5,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/5,00; 10/5,00; 11/5,00; 12/5,00; 13/5,00; 14/5,00; 15/5,00; 16/5,00; 17/5,00; 18/5,00; 19/5,00; 20/5,00; 21/5,00; 22/5,00; 23/5,00; 24/100,00; 25/5,00; 26/5,00; 27/5,00; 28/5,00

1.42. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.491.075/0001-39, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,616 - CENTRO, na cidade de TRÊS BARRAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, SIOMARA MUHLMANN CORREA:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/8,00; 3/2,00; 4/4,00; 5/3,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/1,00; 9/2,00; 10/1,00; 21/10,00; 22/6,00; 23/8,00

1.43. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI OHLWEILER:

Item/Quantidade: 8/4,00

1.44. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR MARTARELLO:

Item/Quantidade: 7/2,00; 8/2,00; 27/10,00

1.45. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE:

Item/Quantidade: 4/2,00; 5/2,00; 8/2,00; 11/2,00; 25/10,00

1.46. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.485.410/0001-96, com sede na R 1590 ,430 - CENTRO , na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JANAYNA GOMES SILVINO :

Item/Quantidade: 4/20,00; 5/10,00

1.47. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.310.394/0001-09, com sede na RUA JACOB SCHADECK,1207 - CENTRO, na cidade de PAPANDUVA-SC, representado por seu(ua) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CATIA TACIANA THORSTENBERG:

Item/Quantidade: 2/10,00; 5/10,00; 25/20,00

1.48. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.375.809/0001-14, com sede na R PADRE RADEMACKER,195 - CENTRO, na cidade de RIO FORTUNA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LINDOMAR BALLMANN:

Item/Quantidade: 13/5,00; 14/5,00; 15/2,00; 27/15,00

1.49. INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.806.043/0001-70, com sede na RUA VIA PARQUE,S/N - CRUZEIRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, JADER GABRIEL IORIS:

Item/Quantidade: 4/2,00

1.50. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI:

Item/Quantidade: 6/8,00; 8/3,00; 9/1,00; 25/7,00

1.51. MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na R. PORTO UNIÃO,968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, representado por seu(ua) CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DAIARA EICHELBERGER:

Item/Quantidade: 2/5,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/4,00

1.52. MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO,512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ JOSE DAGA:

Item/Quantidade: 5/2,00; 9/1,00; 24/4,00

1.53. MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.608/0001-54, com sede na RUA ANITÁPOLIS,250 - CENTRO, na cidade de ALFREDO WAGNER-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILMAR SANI:

Item/Quantidade: 7/4,00; 8/4,00; 9/1,00

1.54. MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.332/0001-92, com sede na R. GONÇALVES JÚNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE BACK:

Item/Quantidade: 2/5,00; 20/10,00

1.55. MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA,204 - CENTRO, na cidade de APIÚNA-SC, representado por seu(ua) ASSESSOR DE COMPRAS, JANAINA FOLQUENING MOTTA:

Item/Quantidade: 2/4,00; 21/5,00

1.56. MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, com sede na AV. LAURO MULLER,210 - CENTRO, na cidade de ARABUTÃ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LEANI KAPP SCHMITT:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00; 3/5,00; 4/5,00; 5/5,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/5,00; 10/1,00; 11/2,00; 12/1,00; 13/5,00; 14/5,00; 15/1,00; 17/5,00; 18/5,00; 19/5,00; 20/5,00; 21/5,00; 22/5,00; 23/5,00; 24/5,00; 25/5,00; 26/5,00; 27/2,00; 28/1,00

1.57. MUNICÍPIO DE ARAQUARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.228/0001-10, com sede na AV. CEL. ALMEIDA,60 - CENTRO, na cidade de ARAQUARI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLENILTON CARLOS PEREIRA :

Item/Quantidade: 4/10,00; 9/5,00; 11/5,00; 14/10,00; 15/5,00; 25/20,00; 27/20,00

1.58. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCIDIR FELCHILCHER:

Item/Quantidade: 6/1,00; 7/6,00; 8/6,00; 22/1,00; 24/10,00

1.59. MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.247/0001-00, com sede na RUA DO COMÉRCIO,183 - CENTRO, na cidade de ARVOREDO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEURI MENEGUZZI:

Item/Quantidade: 2/3,00; 3/3,00; 4/3,00; 5/3,00

1.60. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.954.509/0001-80, com sede na R. AMANDIO CABRAL,491 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO BARRA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUARDO MATEUS DA ROCHA:

Item/Quantidade: 8/20,00; 20/10,00

1.61. MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na AV. BUENOS AIRES,600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO DERESZ:

Item/Quantidade: 5/3,00; 6/4,00; 24/4,00

1.62. MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.830/0001-57, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,200 - CENTRO, na cidade de BARRA VELHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS ELIAS DA COSTA:

Item/Quantidade: 11/3,00; 22/30,00

1.63. MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na R. JOÃO ASSINK,322 - CENTRO, na cidade de BOCAINA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00; 3/3,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/12,00; 21/12,00; 22/8,00; 23/8,00; 24/8,00; 25/8,00; 26/8,00; 27/8,00; 28/3,00

1.64. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na AV. NOSSA SRª DE FÁTIMA,120 - CENTRO, na cidade de BOM JESUS DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AIRTON ANTÔNIO REINEHR:

Item/Quantidade: 2/2,00; 4/3,00; 7/1,00; 20/6,00; 28/2,00

1.65. MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.815.379/0001-02, com sede na AV. BALEIA JUBARTE,328 - JOSÉ AMANDIO, na cidade de BOMBINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LUIZ HENRIQUE GONÇALVES:

Item/Quantidade: 11/1,00; 28/1,00

1.66. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA,25 - CENTRO, na cidade de BRAÇO DO TROMBUDO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NILDO MELMESTET:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/1,00; 20/1,00

1.67. MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na PRAÇA DAS BANDEIRAS,77 - CENTRO, na cidade de BRUSQUE-SC, representado por seu(ua) DIRETOR GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, BRENO NUNES NEVES:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 8/3,00; 10/2,00; 15/8,00; 27/6,00

1.68. MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, na cidade de CAÇADOR-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALENCAR MENDES:

Item/Quantidade: 2/5,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/5,00; 6/4,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/8,00; 13/3,00; 14/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/20,00; 23/10,00; 24/10,00; 25/50,00; 26/5,00; 27/5,00; 28/15,00

1.69. MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na R. DOS IMIGRANTES,499 - CENTRO, na cidade de CAIBI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDER PICOLI:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 12/1,00; 13/1,00; 14/1,00; 15/1,00; 16/1,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/2,00; 21/1,00; 22/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/1,00; 26/1,00; 27/1,00; 28/1,00

1.70. MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.293/0001-45, com sede na R. GETÚLIO VARGAS,77 - CENTRO, na cidade de CAMBORIÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN:

Item/Quantidade: 6/5,00; 7/5,00; 13/5,00; 20/30,00; 21/10,00; 22/5,00; 23/5,00; 24/30,00; 25/10,00; 26/5,00; 27/5,00

1.71. MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.319/0001-92, com sede na R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO,30 - CENTRO, na cidade de CAMPO BELO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLAUDIANE VARELA PUCCI:

Item/Quantidade: 2/30,00; 3/30,00; 4/30,00; 5/30,00

1.72. MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.232/0001-74, com sede na R. EXPEDICIONÁRIO JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,323 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, GILMAR MARCO PEREIRA:

Item/Quantidade: 8/8,00

1.73. MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, com sede na R. FELIPE SCHMIDT,10 - CENTRO, na cidade de CANOINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/15,00; 4/5,00; 6/10,00; 10/1,00; 22/60,00; 24/10,00

1.74. MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.599.409/0001-39, com sede na R. JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA,500 - CENTRO, na cidade de CAPÃO ALTO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE FINANÇAS, DIEGO ANDERSON MACHADO:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/8,00; 3/8,00; 4/3,00; 5/9,00; 6/10,00; 7/8,00; 8/12,00; 9/3,00; 10/3,00; 11/7,00; 12/2,00; 13/5,00; 19/15,00; 21/72,00; 22/54,00; 24/14,00; 25/23,00; 26/22,00; 27/21,00

1.75. MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NILVO DORINI:

Item/Quantidade: 7/57,00; 28/2,00

1.76. MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, com sede na R. FELIPE SCHIMIT,1435 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00

1.77. MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.097/0001-58, com sede na AV. ORIDES DELFES FURTADO,739 - CENTRO, na cidade de CERRO NEGRO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSON CONRADO:

Item/Quantidade: 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 21/10,00; 26/10,00; 27/10,00

1.78. MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na RUA ALLAN RÉGIS INÁCIO,15 - CENTRO, na cidade de CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ABEL DA SILVA:

Item/Quantidade: 2/5,00; 3/5,00; 4/4,00; 5/4,00; 24/7,00

1.79. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na AV. POLIDORO SANTIAGO,519 - CENTRO, na cidade de COCAL DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/20,00; 4/2,00; 6/6,00; 20/5,00; 21/5,00

1.80. MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na R. CELSO TOZZO,27 - CENTRO, na cidade de CORDILHEIRA ALTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLODOALDO BRIANCINI:

Item/Quantidade: 4/5,00; 8/10,00; 11/3,00; 14/3,00; 21/5,00; 24/5,00; 26/3,00

1.81. MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.467/0001-70, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,443 - CENTRO, na cidade de CORUPÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, CLAUDIO FINTA:

Item/Quantidade: 8/10,00; 11/10,00; 12/3,00; 25/10,00; 27/10,00

1.82. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, KLEBERSON LUCIANO LIMA:

Item/Quantidade: 4/54,00; 6/62,00; 8/104,00; 9/1,00; 10/5,00; 11/2,00; 13/100,00; 16/2,00; 24/30,00; 25/34,00; 27/98,00; 28/6,00

1.83. MUNICÍPIO DE DONA EMMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, na cidade de DONA EMMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERCI BARP:

Item/Quantidade: 4/10,00; 5/10,00; 10/1,00; 24/5,00; 25/5,00

1.84. MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, com sede na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, na cidade de ERVAL VELHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SEVERINO JAIME SCHMIDT:

Item/Quantidade: 7/6,00; 9/2,00; 14/1,00; 15/1,00; 21/10,00; 24/10,00

1.85. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.910/0001-62, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL,50 - CENTRO, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

Item/Quantidade: 2/50,00

1.86. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL , WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:

Item/Quantidade: 6/66,00; 9/15,00; 10/3,00; 12/3,00; 13/10,00; 15/8,00; 16/3,00; 18/40,00; 22/30,00; 24/40,00; 28/2,00

1.87. MUNICÍPIO DE GASPAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS,435 - CENTRO, na cidade de GASPAS-SC, representado por seu(ua) DIRETORA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DANIELA BARKHOFEN:

Item/Quantidade: 5/1,00; 7/2,00; 8/3,00; 14/1,00; 15/1,00; 25/1,00

1.88. MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.558.149/0001-55, com sede na RUA: BARÃO DO RIO BRANCO,187 - CENTRO, na cidade de GRÃO PARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HELIO ALBERTON JUNIOR:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 8/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/2,00; 21/2,00; 22/2,00; 23/2,00; 24/2,00; 25/2,00; 26/1,00; 27/1,00

1.89. MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na RUA 28 DE AGOSTO,2042 - CENTRO, na cidade de GUARAMIRIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JIUVANI ASSIS ASSING:

Item/Quantidade: 6/10,00; 7/10,00; 9/10,00; 10/5,00; 11/10,00; 12/3,00; 15/5,00; 25/10,00; 27/10,00

1.90. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL , LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/5,00; 10/3,00; 11/5,00; 12/5,00; 13/5,00; 14/5,00; 15/5,00; 17/15,00; 18/15,00; 19/10,00; 20/20,00; 21/15,00; 22/15,00; 23/15,00; 24/15,00; 25/15,00; 26/15,00; 27/15,00

1.91. MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede na R. NEREU RAMOS,389 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MAURO SÉRGIO MARTINI:

Item/Quantidade: 7/2,00; 11/2,00; 25/5,00; 26/5,00; 27/5,00

1.92. MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO VOLPATO:

Item/Quantidade: 2/2,00; 11/2,00

1.93. MUNICÍPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na R. DR. GETÚLIO VARGAS,70 - CENTRO, na cidade de IBIRAMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE:

Item/Quantidade: 7/5,00; 8/35,00; 9/5,00; 11/5,00; 22/5,00; 25/2,00; 27/2,00

1.94. MUNICÍPIO DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.538.851/0001-57, com sede na R. JOSÉ INÁCIO DO ROCHA,109 - CENTRO, na cidade de IMARUÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JOSE EUCLIDES DA ROCHA:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/7,00; 5/3,00; 7/4,00; 11/3,00; 20/3,00; 25/5,00; 28/4,00

1.95. MUNICÍPIO DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.909.409/0001-90, com sede na R. DR. JOÃO RIMSA,601 - CENTRO, na cidade de IMBITUBA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ROBSON DAVID:

Item/Quantidade: 6/7,00; 7/5,00; 25/8,00; 27/2,00

1.96. MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na AV. BERNARDINO DE ANDRADE,86 - CENTRO, na cidade de IMBUIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DENY SCHEIDT:

Item/Quantidade: 2/10,00; 3/15,00; 4/15,00; 5/5,00; 7/3,00; 8/3,00; 9/1,00; 13/3,00; 21/3,00; 22/3,00

1.97. MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, na cidade de IOMERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LUCI PERETTI:

Item/Quantidade: 1/30,00; 2/15,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/2,00; 10/1,00; 24/2,00

1.98. MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.260/0001-65, com sede na R. XV DE AGOSTO,342 - CENTRO, na cidade de IPIRA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, CAMILA GANZALA DREHER:

Item/Quantidade: 3/8,00; 4/2,00; 6/3,00; 9/1,00

1.99. MUNICÍPIO DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.028/0001-83, com sede na R. ZANELLA,818 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLORI PEROZA:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/3,00; 9/2,00; 10/2,00; 11/2,00; 12/2,00; 13/2,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/2,00; 21/2,00; 22/10,00; 26/10,00; 27/10,00; 28/1,00

1.100. MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.575/0001-02, com sede na R. DOM PEDRO II,230 - CENTRO, na cidade de IPUMIRIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HILARIO REFFATTI:

Item/Quantidade: 2/5,00; 4/5,00; 6/10,00; 8/3,00; 10/2,00; 11/1,00; 13/2,00; 14/3,00; 15/1,00; 24/10,00; 25/2,00; 26/2,00; 27/2,00

1.101. MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, na cidade de IRANI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI CANCI:

Item/Quantidade: 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 7/1,00; 8/3,00; 9/1,00; 15/1,00; 16/2,00; 24/1,00; 28/2,00

1.102. MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, com sede na RUA PARANÁ,200 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LADEMIR FERNANDO ARCARI:

Item/Quantidade: 2/2,00; 5/2,00

1.103. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLEMOR ANTONIO BATTISTI:

Item/Quantidade: 13/10,00; 22/10,00

1.104. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.517/0001-19, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,308 - CENTRO, na cidade de ITAIÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI:

Item/Quantidade: 2/14,00; 3/16,00; 4/6,00; 5/1,00; 6/4,00; 9/1,00; 10/2,00

1.105. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA. DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 9/5,00; 25/5,00

1.106. MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, com sede na RUA 1590,430 - BALNEÁRIO ITAPOÁ, na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JEFERSON RUBENS GARCIA:

Item/Quantidade: 6/10,00; 9/10,00; 13/5,00; 14/10,00; 15/10,00; 16/2,00; 20/10,00; 22/10,00; 24/10,00; 25/10,00; 26/10,00

1.107. MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na R. VEREADOR JOAQUIM BOING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GERVASIO JOSE MACIEL:

Item/Quantidade: 6/5,00; 7/3,00; 8/3,00; 9/5,00; 25/5,00; 27/2,00

1.108. MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.698/0001-74, com sede na R. DUQUE DE CAXIAS,290 - CENTRO, na cidade de JAGUARUNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LAERTE SILVA DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00; 3/3,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 26/3,00; 27/3,00

1.109. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.459/0001-23, com sede na R. WALTER MARQUARDT,1111 - BARRA DO RIO MOLHA, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/15,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/15,00; 7/20,00; 8/10,00; 9/10,00; 10/10,00; 11/10,00; 13/15,00; 14/10,00; 15/10,00; 25/20,00; 26/20,00; 27/20,00; 28/20,00

1.110. MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, com sede na AV. XV DE NOVEMBRO,378 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DIOCLELIO RAGNINI:

Item/Quantidade: 3/10,00; 4/5,00; 6/28,00; 8/2,00; 12/1,00; 16/2,00; 18/25,00; 24/3,00; 27/17,00

1.111. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/6,00; 7/6,00; 8/6,00; 9/5,00; 10/2,00; 11/5,00; 12/1,00; 13/5,00; 14/5,00; 15/2,00; 18/20,00; 19/10,00; 20/10,00; 21/10,00; 22/10,00; 24/20,00; 25/10,00; 26/10,00; 28/3,00

1.112. MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, na cidade de LAJEADO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANDERSON ELIAS BIANCHI:

Item/Quantidade: 2/4,00; 3/4,00; 4/4,00; 5/4,00; 6/4,00; 7/4,00; 8/4,00; 9/4,00; 11/4,00; 20/5,00

1.113. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 17/10,00; 18/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 28/5,00

1.114. MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARÉ,98 - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEUDI ANGELO BERTOL:

Item/Quantidade: 6/6,00; 8/6,00; 10/1,00; 21/15,00; 24/15,00; 28/6,00

1.115. MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.665/0001-33, com sede na PÇA. HENRIQUE SCHROEDER,01 - CENTRO, na cidade de LONTRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM:

Item/Quantidade: 4/15,00; 5/15,00; 10/5,00; 23/5,00; 24/5,00

1.116. MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO SCHNEIDER:

Item/Quantidade: 4/50,00; 8/50,00; 10/2,00; 12/3,00; 18/50,00; 19/50,00; 24/50,00; 26/50,00; 28/5,00

1.117. MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.509/0001-72, com sede na PÇA. DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES,12 - CENTRO, na cidade de MAFRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EMERSON MAAS:

Item/Quantidade: 8/3,00; 9/10,00; 10/25,00; 11/20,00; 14/3,00; 22/3,00; 27/112,00

1.118. MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.392/0001-27, com sede na TV. OTACILIO F.DE SOUZA,210 - CENTRO, na cidade de MAJOR VIEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, EDSON SIDNEI SCHROEDER:

Item/Quantidade: 1/15,00; 2/4,00; 6/6,00; 21/5,00; 24/22,00; 27/2,00

1.119. MUNICÍPIO DE MAREMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.509.072/0001-56, com sede na R. VIDAL RAMOS,357 - CENTRO, na cidade de MAREMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURI DAL BELLO:

Item/Quantidade: 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/3,00; 8/3,00; 10/1,00; 11/2,00; 24/10,00; 26/10,00

1.120. MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, na cidade de MATOS COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO BUENO DE CAMARGO:

Item/Quantidade: 2/4,00; 6/4,00; 8/4,00; 13/1,00; 19/2,00; 20/4,00

1.121. MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na R. ALFREDO CORDEIRO,220 - CENTRO, na cidade de MIRIM DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BERNARDO PERON:

Item/Quantidade: 1/13,00; 3/2,00; 4/1,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 26/2,00

1.122. MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1304 - CENTRO, na cidade de MODELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIRCEU SILVEIRA:

Item/Quantidade: 6/2,00; 9/2,00; 13/2,00; 21/3,00; 26/3,00; 28/2,00

1.123. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SONIA SALETE VEDOVATTO:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/6,00; 3/6,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/6,00; 8/6,00; 9/6,00; 10/6,00; 11/6,00; 12/1,00; 13/6,00; 14/10,00; 15/3,00; 16/1,00; 17/6,00; 18/6,00; 19/6,00; 20/6,00; 21/6,00; 22/6,00; 23/6,00; 24/6,00; 25/6,00; 26/6,00; 27/6,00; 28/2,00

1.124. MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, na cidade de MORRO DA FUMAÇA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGENOR CORAL:

Item/Quantidade: 3/5,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 13/1,00; 14/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/10,00; 21/5,00; 22/5,00; 23/1,00; 24/1,00; 28/2,00

1.125. MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.782.785/0001-08, com sede na R. RUI BARBOSA,310 - CENTRO, na cidade de MORRO GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, CLÉLIO DANIEL OLIVO:

Item/Quantidade: 7/1,00; 9/1,00; 10/1,00; 25/11,00

1.126. MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede na R. JOÃO EMÍLIO,100 - CENTRO, na cidade de NAVEGANTES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DITMAR ALFONSO ZIMATH:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/1,00; 3/2,00; 4/8,00; 7/1,00; 8/8,00; 15/5,00; 24/10,00; 25/21,00; 27/1,00

1.127. MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON FERLA:

Item/Quantidade: 3/3,00; 6/2,00; 9/3,00; 14/2,00; 20/10,00; 26/5,00

1.128. MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.131/0001-70, com sede na R. JOSÉ MAROCCO,1525 - CENTRO, na cidade de NOVA ITABERABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, IVANIR JOSÉ POSSEBON:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/3,00; 5/2,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 11/1,00; 12/1,00; 13/1,00; 14/1,00; 15/2,00; 19/1,00; 20/5,00; 21/1,00; 24/2,00; 25/14,00; 27/2,00; 28/1,00

1.129. MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na RUA SANTO INÁCIO,126 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DANIEL RONGALIO:

Item/Quantidade: 1/10,00; 6/10,00; 10/5,00; 25/5,00; 26/2,00; 27/5,00

1.130. MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na AV. VIDAL RAMOS JUNIOR,228 - CENTRO, na cidade de OTACÍLIO COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:

Item/Quantidade: 2/8,00; 3/7,00; 6/5,00; 8/3,00; 11/1,00; 25/17,00; 27/7,00

1.131. MUNICÍPIO DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.913.031/0001-72, com sede na R. JOÃO MARIA CONRADO,425 - CENTRO, na cidade de OURO VERDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 5/4,00; 7/5,00; 22/30,00

1.132. MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.608.820/0001-23, com sede na R. BASILIO PESSOA,36 - CENTRO, na cidade de PAINEL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES:

Item/Quantidade: 7/25,00

1.133. MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.610.566/0001-06, com sede na AV. ROBERTO HEMKMAIER,200 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, FERNANDA DE SOUZA CORDOVA :

Item/Quantidade: 3/2,00; 4/2,00; 5/4,00; 6/4,00; 7/2,00; 9/2,00; 15/1,00

1.134. MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na R. SÉRGIO GLEVINSKI,134 - CENTRO, na cidade de PAPANDUVA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JEFERSON CHUPEL:

Item/Quantidade: 2/20,00; 4/10,00; 17/30,00; 18/30,00; 19/30,00; 24/35,00; 25/10,00; 28/1,00

1.135. MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.365/0001-32, com sede na R. SANTA CATARINA,196 - CENTRO, na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NADIR CARLOS RODRIGUES:

Item/Quantidade: 8/10,00

1.136. MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.680/0001-72, com sede na R. JOSÉ MARCON,311 - CENTRO, na cidade de PEDRAS GRANDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO FILIPPI:

Item/Quantidade: 2/2,00; 5/2,00

1.137. MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.327/0001-00, com sede na AV. NEREU RAMOS,190 - CENTRO, na cidade de PENHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA:

Item/Quantidade: 4/2,00; 8/2,00; 27/2,00

1.138. MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, na cidade de PERITIBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO JOSÉ DEITOS:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/5,00; 3/3,00; 5/5,00; 7/3,00

1.139. MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.857/0001-15, com sede na AV. SÃO PAULO,1615 - CENTRO, na cidade de PINHALZINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MÁRIO AFONSO WOITEXEM:

Item/Quantidade: 6/10,00; 9/5,00; 13/5,00; 14/5,00; 15/5,00; 25/20,00; 27/20,00

1.140. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO CHIARANI:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/11,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/6,00; 7/7,00; 8/6,00; 18/1,00; 19/10,00; 21/1,00; 22/3,00; 24/1,00; 25/10,00; 27/2,00; 28/1,00

1.141. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ARI ALVES WOLINGER:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 12/1,00; 13/1,00; 14/1,00; 15/1,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/1,00; 21/1,00; 22/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/1,00; 26/1,00; 27/1,00; 28/1,00

1.142. MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.575.812/0001-20, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,2500 - CENTRO, na cidade de PORTO BELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOEL ORLANDO LUCINDA:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 10/2,00; 11/2,00; 12/2,00; 13/2,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/2,00; 21/2,00; 22/50,00; 23/2,00; 24/2,00; 25/50,00; 26/2,00; 27/50,00; 28/2,00

1.143. MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.541/0001-58, com sede na R. PADRE ANCHIETA,126 - CENTRO, na cidade de PORTO UNIÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELISEU MIBACH:

Item/Quantidade: 4/3,00

1.144. MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na R. DUQUE DE CAXIAS,165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SILVANO DE PARIZ:

Item/Quantidade: 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 10/3,00; 11/2,00; 12/2,00; 15/1,00; 16/1,00; 20/3,00; 21/2,00

1.145. MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.357/0001-96, com sede na PÇA. LEONARDO SELL,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLECI APARECIDA VERONEZI:

Item/Quantidade: 10/5,00; 11/8,00; 27/10,00

1.146. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, SELMIR PAULO BODANESE:

Item/Quantidade: 4/9,00; 7/2,00; 8/4,00; 9/1,00; 11/1,00; 22/4,00; 25/2,00; 26/1,00

1.147. MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 DE DEZEMBRO,70 - CENTRO, na cidade de RIO DO CAMPO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VIDAL BALAK:

Item/Quantidade: 1/5,00; 2/5,00; 3/5,00; 4/5,00; 5/5,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/5,00; 11/5,00; 13/3,00; 14/3,00; 20/10,00; 21/5,00; 22/5,00; 23/5,00; 28/5,00

1.148. MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na R. 7 DE SETEMBRO,828 - CENTRO, na cidade de RIO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIOGO FERRARI:

Item/Quantidade: 1/5,00; 4/100,00; 8/50,00; 27/12,00

1.149. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, JORGE LUIZ STOLF:

Item/Quantidade: 6/15,00; 9/15,00; 10/5,00; 13/15,00; 14/15,00; 15/10,00; 17/40,00; 18/40,00; 19/40,00; 21/22,00; 22/22,00; 24/22,00; 25/22,00; 26/22,00; 27/22,00

1.150. MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.756/0001-79, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, CAIO CESAR TREML:

Item/Quantidade: 14/2,00

1.151. MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede na R. JOÃO MARI,55 - CENTRO, na cidade de RIQUEZA-SC, representado por seu(ua) SUBDIRETORA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, PAULA BIZELLO:

Item/Quantidade: 6/2,00; 7/2,00; 11/2,00; 25/2,00; 27/2,00; 28/1,00

1.152. MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

Item/Quantidade: 1/4,00; 2/4,00; 3/3,00; 4/3,00; 5/3,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/3,00; 9/3,00; 10/2,00; 11/2,00; 12/1,00; 13/2,00; 14/1,00; 15/1,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/1,00; 21/1,00; 22/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/1,00; 26/1,00; 27/1,00; 28/2,00

1.153. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, na cidade de SALTO VELOSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEREU BORGA:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 12/1,00; 13/1,00; 14/1,00; 15/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 28/1,00

1.154. MUNICÍPIO DE SANGÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.780.458/0001-17, com sede na ROD. SC 443,KM 02 - CENTRO, na cidade de SANGÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CASTILHO SILVANO VIEIRA:

Item/Quantidade: 3/5,00; 4/5,00; 5/5,00; 6/5,00; 7/3,00; 8/2,00; 9/2,00; 10/2,00; 11/2,00; 12/1,00; 13/5,00; 14/2,00; 15/2,00; 16/2,00; 17/3,00; 18/3,00; 19/3,00; 21/30,00; 22/50,00; 23/50,00; 24/50,00

1.155. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.847/0001-90, com sede na R. TANCREDO NEVES,337 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCIA DETOFOL:

Item/Quantidade: 7/5,00

1.156. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 86.051.398/0001-00, com sede na R. JORGE LACERDA,75 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO:

Item/Quantidade: 2/1,00; 6/3,00; 7/3,00; 8/3,00; 9/2,00; 22/1,00

1.157. MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.261/0001-27, com sede na R. JUVENTINO FRANÇA DE MORAES,19 - CENTRO, na cidade de SÃO CRISTOVÃO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ILSE AMELIA LEOBET:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 3/2,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 11/2,00; 13/2,00; 14/2,00; 17/2,00; 18/2,00; 20/5,00; 21/2,00; 22/2,00; 23/2,00; 24/2,00; 26/2,00; 27/2,00

1.158. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.269/0001-06, com sede na PRAÇA GETÚLIO VARGAS,01 - CENTRO, na cidade de SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, CARLOS ROBERTO NUNES:

Item/Quantidade: 11/20,00; 12/5,00; 27/10,00

1.159. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na PÇA. DEP. WALTER VICENTE GOMES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO ALFREDO RAMOS:

Item/Quantidade: 2/5,00; 4/5,00; 5/5,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/1,00; 10/2,00; 11/2,00; 20/20,00; 21/10,00; 25/10,00; 28/3,00

1.160. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.911.936/0001-03, com sede na R. ENCANTADO,66 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL, ANDRÉ KLUNK:

Item/Quantidade: 6/4,00; 7/5,00; 8/4,00; 9/2,00; 13/4,00; 14/4,00; 25/5,00; 26/5,00; 27/5,00

1.161. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.274/0001-05, com sede na AV ACIONI DE SOUZA FILHO,403 - PRAIA COMPRIDA, na cidade de SÃO JOSÉ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ADRIANA ISOLETE DE SOUZA:

Item/Quantidade: 1/5,00; 4/10,00; 8/5,00; 10/2,00; 25/5,00; 27/5,00

1.162. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.327/0001-39, com sede na RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ,127 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE DIRCEU DA SILVA:

Item/Quantidade: 3/10,00; 4/2,00; 6/2,00; 8/2,00; 9/2,00; 11/1,00; 12/1,00; 15/2,00; 18/1,00; 19/2,00; 22/3,00; 25/3,00; 27/2,00; 28/2,00

1.163. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,789 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI:

Item/Quantidade: 8/2,00

1.164. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na R. SÃO LUIZ,210 - CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI BONALDO:

Item/Quantidade: 3/2,00; 4/3,00; 23/1,00; 26/5,00; 28/1,00

1.165. MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.101/0001-09, com sede na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, CHARLES DA CUNHA:

Item/Quantidade: 7/2,00

1.166. MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.491/0001-09, com sede na R. MARECHAL CASTELO BRANCO,3201 - CENTRO, na cidade de SCHROEDER-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, LAURO TOMCZAK:

Item/Quantidade: 6/20,00; 26/25,00; 27/5,00

1.167. MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na AV. LUIZ BERTOLI,44 - CENTRO, na cidade de TAIÓ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:

Item/Quantidade: 4/20,00; 7/20,00; 10/5,00; 11/20,00; 12/1,00; 18/50,00; 27/5,00

1.168. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 1/6,00; 2/6,00; 3/1,00; 4/5,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 21/1,00; 22/6,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/11,00; 26/1,00

1.169. MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS,700 - CENTRO, na cidade de TIMBÓ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE AUGUSTO KRUGER:

Item/Quantidade: 1/2,00; 3/5,00; 4/9,00; 6/7,00; 7/2,00; 8/1,00; 9/1,00; 19/1,00; 20/2,00; 25/3,00; 27/7,00

1.170. MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, na cidade de TIMBÓ GRANDE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDIR CARDOSO DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 22/20,00

1.171. MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,616 - CENTRO, na cidade de TRÊS BARRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE:

Item/Quantidade: 4/50,00; 18/50,00; 24/10,00; 25/2,00; 28/5,00

1.172. MUNICÍPIO DE TREVISÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.019/0001-90, com sede na AV. PROF. JOSÉ ABATTI,258 - CENTRO, na cidade de TREVISÓ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALÉRIO MORETTI:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/4,00; 3/2,00; 6/2,00; 8/1,00; 18/1,00; 21/6,00; 24/1,00

1.173. MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.251/0001-41, com sede na PÇA. MINISTRO ANDREAS THALER,25 - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI OHLWEILER:

Item/Quantidade: 1/1,00; 3/1,00; 6/1,00; 8/1,00; 25/1,00

1.174. MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na PÇA. ARTUR SIEWERDT,01 - CENTRO, na cidade de TROMBUDO CENTRAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, GEOVANA GESSNER:

Item/Quantidade: 2/5,00; 3/5,00; 4/5,00; 5/5,00; 6/5,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/3,00; 10/1,00; 11/5,00; 12/1,00; 13/5,00; 14/5,00; 15/1,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 21/3,00; 22/3,00; 23/3,00; 24/5,00; 25/5,00; 26/8,00; 27/8,00

1.175. MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede na R. FELIPE SCHMIDT,108 - CENTRO, na cidade de TUBARÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JAIRO DOS PASSOS CASCAES:

Item/Quantidade: 9/10,00; 14/10,00; 15/10,00; 25/10,00

1.176. MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALMOR GOLO:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00; 3/3,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/2,00; 8/1,00; 9/3,00; 10/2,00; 11/1,00; 17/1,00; 18/1,00; 19/1,00; 20/1,00; 21/1,00; 22/4,00; 23/1,00; 24/4,00; 25/1,00; 26/1,00; 27/1,00; 28/1,00

1.177. MUNICÍPIO DE URUBICI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.843.582/0001-32, com sede na PÇA. FRANCISCO PEREIRA SOUZA,53 - CENTRO, na cidade de URUBICI-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARIZA COSTA:

Item/Quantidade: 4/2,00; 6/5,00; 9/2,00

1.178. MUNICÍPIO DE VARGEÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.928/0001-64, com sede na R. 7 DE SETEMBRO,477 - CENTRO, na cidade de VARGEÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLMIR FELIPE:

Item/Quantidade: 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 8/10,00; 24/10,00

1.179. MUNICÍPIO DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.130/0001-18, com sede na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, na cidade de VARGEM-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER:

Item/Quantidade: 1/2,00; 2/2,00; 8/4,00; 10/2,00; 24/20,00

1.180. MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na R. CORONEL VITÓRIO,966 - CENTRO, na cidade de VARGEM BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:

Item/Quantidade: 1/1,00; 2/1,00; 3/1,00; 4/1,00; 5/1,00; 6/1,00; 7/1,00; 8/1,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 12/1,00; 13/1,00; 14/1,00; 15/1,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/11,00; 19/1,00; 20/1,00; 21/1,00; 22/1,00; 23/1,00; 24/1,00; 25/1,00; 26/1,00; 27/1,00; 28/1,00

1.181. MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL CARLOS BORGIA:

Item/Quantidade: 4/2,00; 6/2,00; 22/10,00

1.182. MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede na R. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS,455 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR MARTARELLO:

Item/Quantidade: 3/1,00; 5/2,00; 6/4,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/3,00; 10/3,00; 11/3,00; 12/2,00; 16/2,00; 24/2,00; 25/3,00; 26/3,00; 27/3,00

1.183. MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com sede na RUA RUI BARBOSA,347 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE:

Item/Quantidade: 3/10,00; 4/10,00; 6/5,00; 7/10,00; 8/2,00; 9/2,00; 17/3,00; 19/1,00; 23/2,00; 24/5,00; 25/2,00

1.184. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.482.295/0001-05, com sede na R N.SRA. PERPETUO SOCORRO,S/N - CENTRO , na cidade de ITAPOÁ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO:

Item/Quantidade: 11/80,00; 22/20,00; 27/100,00

1.185. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 86.050.978/0001-83, com sede na R MARECHAL FLORIANO,214 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, OSVALCIR PETERS:

Item/Quantidade: 6/10,00; 15/3,00

1.186. SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JAGUARUNA , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.702.879/0001-88, com sede na RUA LAGUNA,235, SALA - CENTRO, na cidade de JAGUARUNA-SC, representado por seu(ua) DIRETOR, GILIARD RAIMUNDO GOULART:

Item/Quantidade: 2/2,00; 4/4,00; 20/5,00

1.187. SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.591.890/0001-43, com sede na RUA TIRADENTES ,123 - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA PRESIDENTE, PATRÍCIA CALLEGARI WARKEN:

Item/Quantidade: 20/4,00; 21/4,00; 24/4,00

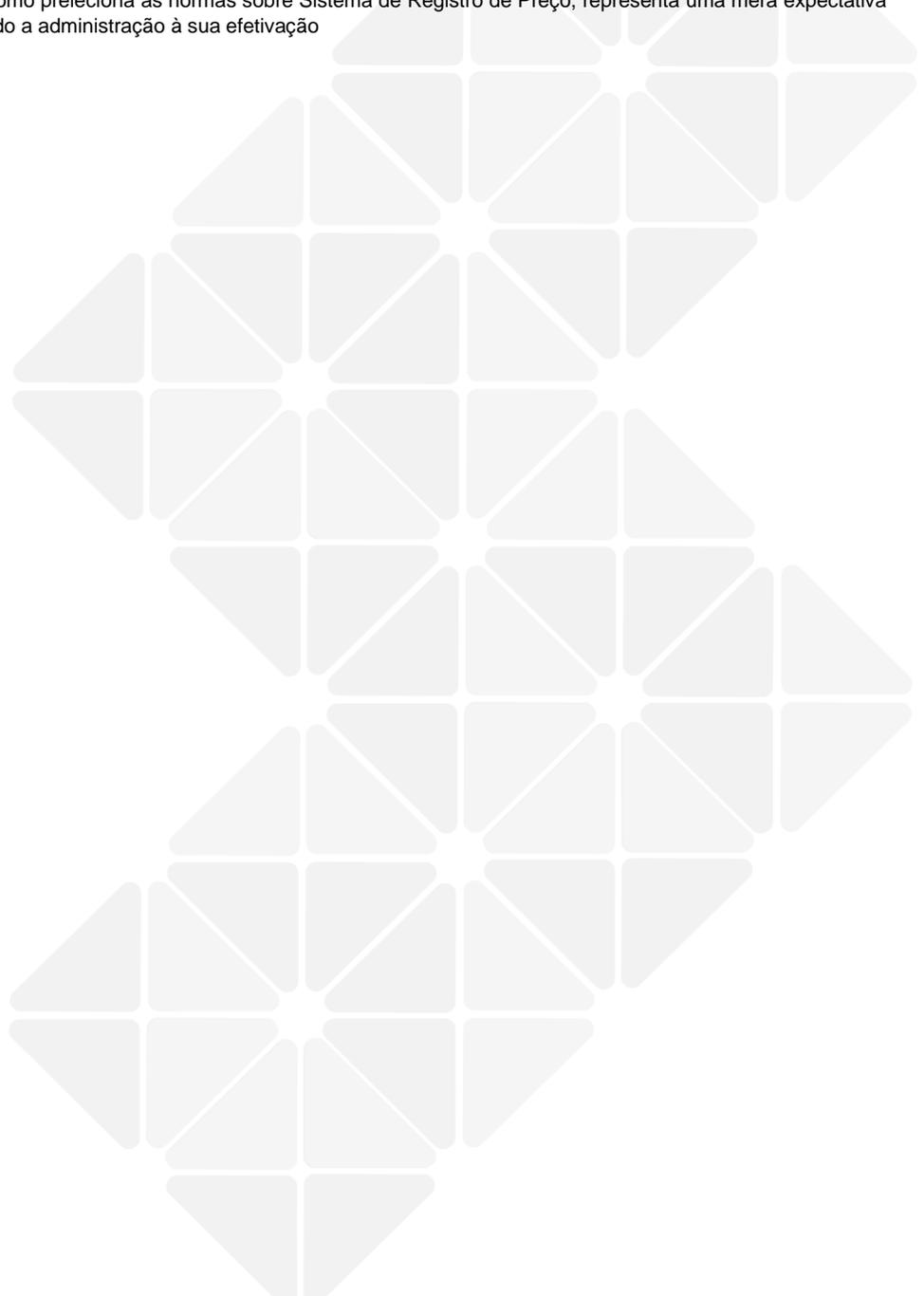
2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	300	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 128GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22409)
2	580	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22410)
3	420	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22411)
4	930	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22412)
5	370	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22413)
6	720	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 4 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22414)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
7	480	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22415)
8	740	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22416)
9	320	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22417)
10	200	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB GDDR6; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22418)
11	410	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22419)
12	100	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 12 NÚCLEOS; 20 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB; MICROSOFT WINDOWS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22420)
13	350	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22421)
14	220	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22422)
15	200	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 14" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22423)
16	55	UNIDADE	NOTEBOOK (TELA: 15,6" QHD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22424)
17	240	UNIDADE	CHROMEBOOK (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; EMMC: 32GB; CHROME OS; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22425)
18	540	UNIDADE	CHROMEBOOK COM LICENÇA CEU (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22426)
19	320	UNIDADE	CHROMEBOOK (TELA: 11,6" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO: HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22427)
20	460	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 4000 MAH). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22428)
21	510	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 3GB; BATERIA: 5100MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22429)
22	910	UNIDADE	TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 5100MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22430)
23	280	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 5000MAH). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22431)
24	1100	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22432)
25	840	UNIDADE	TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22433)
26	450	UNIDADE	TABLET (TELA: 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22434)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
27	1100	UNIDADE	TABLET (TELA: 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22435)
28	190	UNIDADE	GABINETE DE RECARGA (CAPACIDADE DE DISPOSITIVOS: 36 TABLETS/CHROMEBOOKS; MÓVEL COM RODÍZIOS). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22436)

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação



Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC.../2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0121/2023-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0009/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Eral Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiama, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Notebooks, Tablets e Gabinete de Recarga, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 0121/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0009/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT24CIN....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0121/2023 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0009/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Eral Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiã, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Iupimir, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Pained, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salet, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, **RESOLVEM** Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Notebooks, Tablets e Gabinete de Recarga, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 – Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração.

3.5 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0121/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0009/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;;;;
--

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../...../ 2024

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO XV

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT24CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC),/...../ 2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

ANEXO XVI

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22409**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 128GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada.
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia padrão compatível com NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas e resolução nativa HD (1366x768).

3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 2 núcleos físicos, 2 threads e 4MB de memória cache compartilhada.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. A memória cache compartilhada será desconsiderada caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.4. Processador com performance mínima de 1.500 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA RAM

- 4.1. No mínimo 4GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD M.2 com capacidade mínima de 128GB.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22410

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada.
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia padrão compatível com NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768).

3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 2 núcleos físicos, 4 threads e 6MB de memória cache compartilhada.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. A memória cache compartilhada será desconsiderada caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.4. Processador com performance mínima de 6.000 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA RAM

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2.

6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22411

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads e 4MB de memória cache compartilhada.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. A memória cache compartilhada será desconsiderada caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.4. Processador com performance mínima de 9.000 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 4GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possui porta USB do tipo C.
- 6.5. Possui porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22412

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 6 núcleos físicos, 12 threads, 8MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.0GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência máxima serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 13.100 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2 NVMe.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)

PRODUTO CIN22413

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 6 núcleos físicos, 8 threads, 10MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.4GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 9.900 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22414

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 4 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.7. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas, resolução nativa Full HD (1920 x 1080) e tecnologia antirreflexo.

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads, 8MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.2GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 9.800 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 512GB com conexão M.2.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta HDMI.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22415**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 8 NÚCLEOS; 16 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas, resolução nativa Full HD (1920 x 1080) e tecnologia antirreflexo.

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 8 núcleos físicos, 16 threads, 8MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.3GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 15.700 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 512GB com conexão M.2.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta USB do tipo C.
- 6.5. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22416

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads e 12MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.4GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 13.400 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 512GB com conexão M.2.

6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

**(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22417**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução mínima HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 15,6 polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads e 12MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.6GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 16.900 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2 NVMe.

6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo pelo menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta USB do tipo C.
- 6.5. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22418

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB GDDR6; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal mínima de 15,6 polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 8 núcleos físicos, 12 threads e 12MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.6GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 18.600 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 16GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 512GB com conexão M.2.

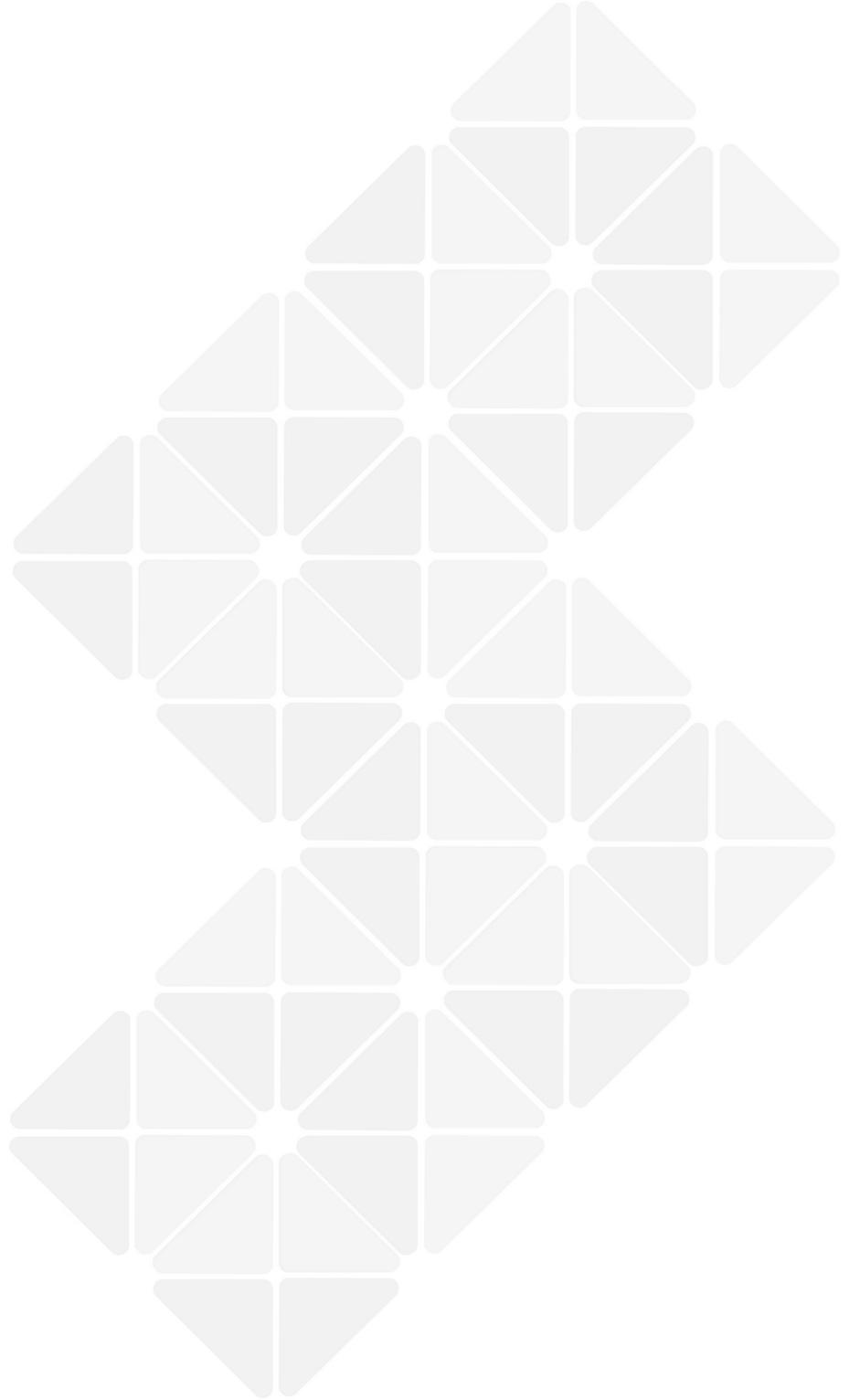
6. PLACA GRÁFICA

- 6.1. Possuir placa gráfica do tipo dedicada, com memória de no mínimo 4GB GDDR6.

7. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 7.1. Wi-Fi 6 e Bluetooth.
- 7.2. Possuir porta Ethernet RJ45.
- 7.3. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 7.4. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo ao menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 7.5. Possuir porta USB do tipo C.

7.6. Possuir porta HDMI.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

FOLHA DE DADOS

**(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22419**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal mínima de 15,6 polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads e 12MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.7GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 13.600 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 16GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 512GB com conexão M.2.

6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo ao menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.4. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

**(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22420**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 15,6" FULL HD; CPU: 12 NÚCLEOS; 20 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; GPU: 4GB; MICROSOFT WINDOWS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico independente.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução mínima HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal mínima de 15,6 polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 12 núcleos físicos, 20 threads e 24MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.9GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 27.800 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 16GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 512GB com conexão M.2.

6. PLACA GRÁFICA

- 6.1. Possuir placa gráfica do tipo dedicada, com memória de no mínimo 4GB GDDR6.

7. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 7.1. Wi-Fi 6 e Bluetooth.
- 7.2. Possui porta Ethernet RJ45.
- 7.3. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 7.4. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo ao menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 7.5. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22421

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 14" HD; CPU: 6 NÚCLEOS; 8 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução mínima HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal mínima de 14 polegadas e máxima de 14.9 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 6 núcleos físicos, 8 threads e 10MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.4GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 10.900 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2.

6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi 6 e Bluetooth.
- 6.2. Possuir porta Ethernet RJ45.
- 6.3. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.4. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo ao menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.5. Possuir porta USB do tipo C.
- 6.6. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22422

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 14" HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 8GB; SSD: 256GB; MICROSOFT WINDOWS PRO)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução mínima HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal mínima de 14 polegadas e máxima de 14.9 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads e 12MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.4GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 13.300 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 8GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 256GB com conexão M.2.

6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi 6 e Bluetooth.
- 6.2. Possuir porta Ethernet RJ45.
- 6.3. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.4. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo ao menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.5. Possuir porta USB do tipo C.
- 6.6. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22423

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: 14" FULL HD; CPU: 10 NÚCLEOS; 12 THREADS; MEMÓRIA: 16GB; SSD: 512GB; MICROSOFT WINDOWS PRO)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado: Português-BR.
- 1.4. Webcam: Integrada com resolução mínima HD (720p).
- 1.5. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Pro ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.6. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.7. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.8. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal mínima de 14 polegadas e máxima de 14.9 polegadas e resolução nativa Full HD (1920 x 1080).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 10 núcleos físicos, 12 threads e 12MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 4.7GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 13.600 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 16GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 512GB com conexão M.2.

6. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi 6 e Bluetooth.
- 6.2. Possuir porta Ethernet RJ45.
- 6.3. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.4. Possuir no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo ao menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 6.5. Possuir porta USB do tipo C.
- 6.6. Possuir porta HDMI.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22424

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: NOTEBOOK (TELA: QHD; CPU: 14 NÚCLEOS; 20 THREADS; MEMÓRIA: 32GB; SSD: 1TB; MICROSOFT WINDOWS 11)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Notebook.
- 1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou prata.
- 1.3. Teclado iluminado no padrão Português-BR.
- 1.4. Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, 64 bits, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de Recovery.
- 1.5. Não serão aceitas alterações (adições e/ou subtrações de hardware ou software) no produto original, devendo o modelo estar de acordo com a configuração de fábrica.
- 1.6. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.7. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de no mínimo 15,6 polegadas e resolução nativa QHD (2560 x 1440) ou superior.

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 14 núcleos físicos, 20 threads e 24MB de memória cache compartilhada e frequência aumentada de no mínimo 5.0GHz.
- 3.2. A memória cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.
- 3.3. Na frequência aumentada considera-se os ganhos relacionados às acelerações de desempenho com base nas condições de carga de trabalho e temperatura.
- 3.4. A memória cache compartilhada e a frequência aumentada serão desconsideradas caso seja ofertado processador com núcleos físicos em quantidade superior à da exigência.
- 3.5. Processador com performance mínima de 27.500 pontos, comprovado por intermédio de resultados de BenchMark da Passmark® Software, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4. MEMÓRIA

- 4.1. No mínimo 32GB DDR5 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade SSD com capacidade mínima de 1TB com conexão M.2 NVMe.

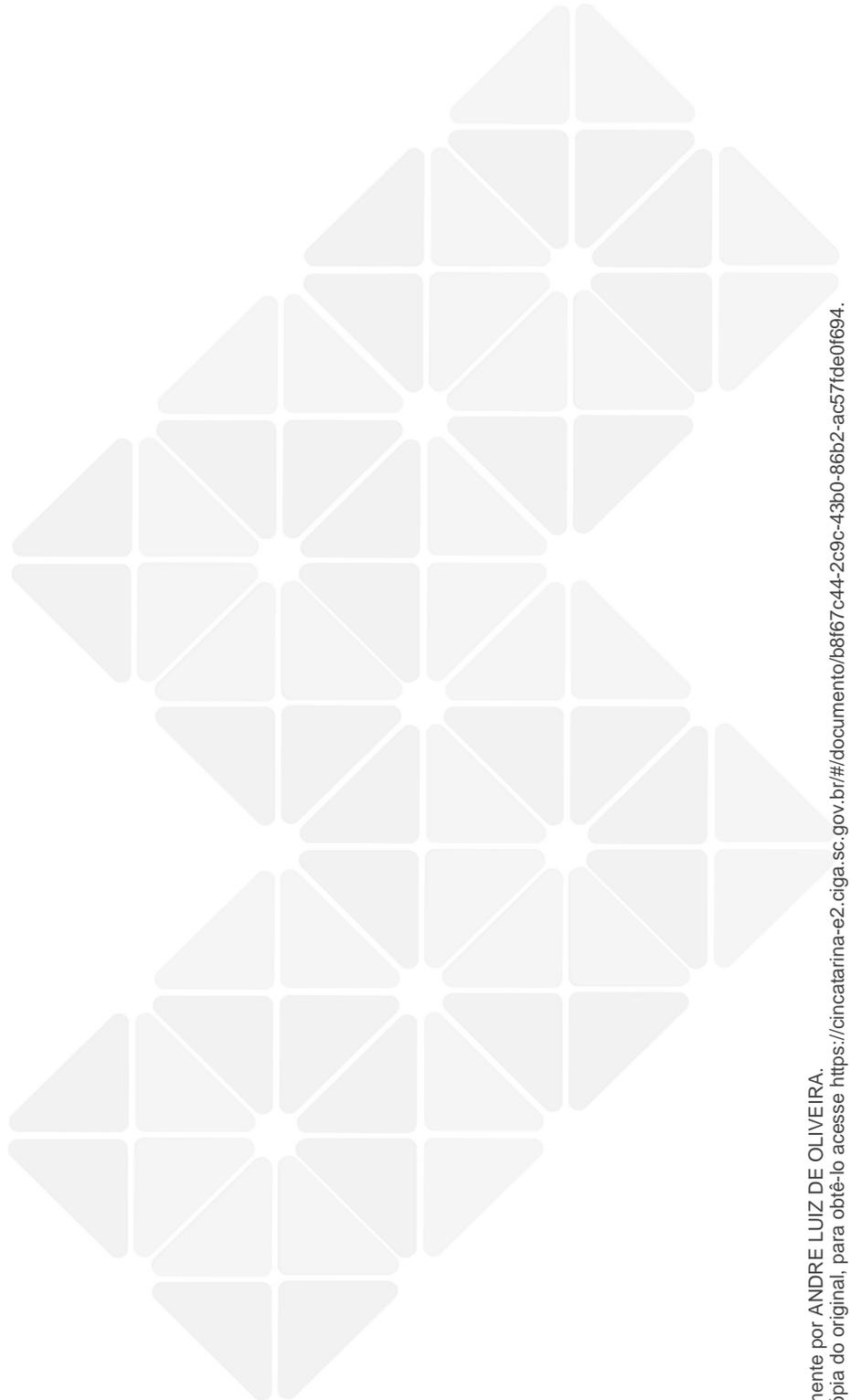
6. PLACA GRÁFICA

- 6.1. Possuir placa gráfica do tipo dedicada, com memória de no mínimo 8GB GDDR6.

7. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 7.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 7.2. Possui conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 7.3. Possui no mínimo 2 portas USB do tipo A, sendo ao menos 1 com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.
- 7.4. Possui porta USB do tipo C.

7.5. Possui porta HDMI 2.1.



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b8f67c44-2c9c-43b0-86b2-ac57fde0f694>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

 CNPJ: 12.075.748/0001-32
 www.cincatarina.sc.gov.br
 cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

 **Sede do CINCATARINA**
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22425

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHROMEBOOK (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Chromebook.
- 1.2. Teclado: Padrão Português-BR resistente a derramamentos de líquidos.
- 1.3. Webcam: Integrada.
- 1.4. Sistema operacional: Google Chrome OS, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.
- 1.5. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.6. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768).

3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 2 núcleos físicos e 2 threads.
- 3.2. Frequência baseada em processador: 1.10 GHz nominal.
- 3.3. Frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, desconsiderando aumentos relacionados às acelerações de desempenho em picos de carga.
- 3.4. Suporta memória DDR4.

4. MEMÓRIA

- 4.1. Possuir no mínimo 4GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade eMMC com capacidade mínima de 32GB.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB-A com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.

FOLHA DE DADOS

**(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22426**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHROMEBOOK COM LICENÇA CEU E DASHBOARD (TELA: 11,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Chromebook com licenças de gerenciamento.
- 1.2. Teclado: Padrão Português-BR resistente a derramamentos de líquidos.
- 1.3. Webcam: Integrada.
- 1.4. Sistema operacional: Google Chrome OS, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.
- 1.5. Acompanha licenças CEU (Chrome Education Upgrade) e Dashboard.
- 1.6. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.7. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768).

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 2 núcleos físicos e 2 threads.
- 3.2. Frequência baseada em processador: 1.10 GHz nominal.
- 3.3. Frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, desconsiderando aumentos relacionados às acelerações de desempenho em picos de carga.
- 3.4. Suporta memória DDR4.

4. MEMÓRIA

- 4.1. Possuir no mínimo 4GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade eMMC com capacidade mínima de 32GB.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB-A com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22427**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CHROMEBOOK (TELA: 11,6" TOUCHSCREEN; RESOLUÇÃO: HD; CPU: 2 NÚCLEOS; 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Chromebook.
- 1.2. Teclado: Padrão Português-BR resistente a derramamentos de líquidos.
- 1.3. Webcam: Integrada.
- 1.4. Sistema operacional: Google Chrome OS, no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.
- 1.5. Acompanha carregador bivolt automático com plugue de energia compatível com padrão NBR14136.
- 1.6. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

2. TELA

- 2.1. Possuir área de visualização diagonal de 11,6 polegadas e resolução nativa HD (1366 x 768).
- 2.2. Possuir recurso touchscreen multiponto.

3. PROCESSADOR

- 3.1. No mínimo 2 núcleos físicos e 2 threads.
- 3.2. Frequência baseada em processador: 1.10 GHz nominal.
- 3.3. Frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, desconsiderando aumentos relacionados às acelerações de desempenho em picos de carga.
- 3.4. Suporta memória DDR4.

4. MEMÓRIA

- 4.1. Possuir no mínimo 4GB DDR4 ou superior.

5. ARMAZENAMENTO

- 5.1. Possuir instalado internamente uma unidade eMMC com capacidade mínima de 32GB.

6. CONEXÕES E CONECTIVIDADE

- 6.1. Wi-Fi e Bluetooth.
- 6.2. Possuir conector de fone de ouvido/microfone (Combinado ou individuais).
- 6.3. Possuir no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB-A com taxa de transferência de no mínimo 4,8Gb/s.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22428

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 4000 MAH)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tablet.
- 1.2. Sistema operacional: Android 11 ou superior, no idioma Português-BR.
- 1.3. Capacidade da bateria: 4000 mAh.
- 1.4. Tamanho da tela: 8".
- 1.5. Núcleos de processamento: Quad Core.
- 1.6. Memória RAM: 2GB.
- 1.7. Armazenamento interno: 32GB.
- 1.8. Resolução da câmera traseira: 5MP.
- 1.9. Resolução da câmera frontal: 2MP.
- 1.10. Possui Bluetooth.
- 1.11. Possui Wi-Fi.
- 1.12. Rede: 4G.
- 1.13. Desbloqueado: opera com diferentes operadoras de telefonia móvel.
- 1.14. Acompanha carregador bivolt.
- 1.15. Possui selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil.
- 1.16. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22429

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 3GB; BATERIA: 5100MAH; CONECTIVIDADE: WI-FI)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tablet.
- 1.2. Sistema operacional: Android 11 ou superior, no idioma Português-BR.
- 1.3. Capacidade da bateria: 5100 mAh.
- 1.4. Tamanho da tela: 8".
- 1.5. Núcleos de processamento: Octa Core.
- 1.6. Memória RAM: 3GB.
- 1.7. Armazenamento interno: 64GB.
- 1.8. Resolução da câmera traseira: 8MP.
- 1.9. Resolução da câmera frontal: 2MP.
- 1.10. Possui Bluetooth 5.0.
- 1.11. Possui Wi-Fi.
- 1.12. Acompanha carregador bivolt.
- 1.13. Possui selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil.
- 1.14. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22430

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: TABLET (TELA: 8"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 5100MAH;
CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G)**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tablet.
- 1.2. Sistema operacional: Android 11 ou superior, no idioma Português-BR.
- 1.3. Capacidade da bateria: 5100 mAh.
- 1.4. Tamanho da tela: 8".
- 1.5. Núcleos de processamento: Octa Core.
- 1.6. Memória RAM: 4GB.
- 1.7. Armazenamento interno: 64GB.
- 1.8. Resolução da câmera traseira: 8MP.
- 1.9. Resolução da câmera frontal: 2MP.
- 1.10. Possui Bluetooth 5.0.
- 1.11. Rede sem fio (wireless).
- 1.12. Rede: 4G.
- 1.13. Desbloqueado: opera com diferentes operadoras de telefonia móvel.
- 1.14. Acompanha carregador bivolt.
- 1.15. Possui selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil.
- 1.16. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

**FOLHA DE DADOS
(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22431**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 2GB; BATERIA: 5000MAH)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tablet.
- 1.2. Sistema operacional: Android 11 ou superior, no idioma Português-BR.
- 1.3. Bateria: 5000 mAh.
- 1.4. Tamanho da tela: 10".
- 1.5. Núcleos de processamento: Octa Core.
- 1.6. Memória RAM: 2GB.
- 1.7. Armazenamento interno: 32GB.
- 1.8. Resolução da câmera: 5MP.
- 1.9. Wi-Fi.
- 1.10. Rede 4G.
- 1.11. Desbloqueado: opera com diferentes operadoras de telefonia móvel.
- 1.12. Acompanha carregador bivolt.
- 1.13. Possui selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil.
- 1.14. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

FOLHA DE DADOS

**(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22432**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH;
CONECTIVIDADE: WI-FI)**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tablet.
- 1.2. Sistema operacional: Android 11 ou superior, no idioma Português-BR.
- 1.3. Capacidade da bateria: 7000 mAh.
- 1.4. Tamanho da tela: 10".
- 1.5. Núcleos de processamento: Octa Core.
- 1.6. Memória RAM: 4GB.
- 1.7. Armazenamento interno: 64GB.
- 1.8. Resolução da câmera traseira: 8MP.
- 1.9. Resolução da câmera frontal: 2MP.
- 1.10. Possui Bluetooth 5.0.
- 1.11. Rede sem fio (wireless).
- 1.12. Acompanha carregador bivolt.
- 1.13. Possui selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil.
- 1.14. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

**(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22433**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: TABLET (TELA: 10"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH;
CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G)**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tablet.
- 1.2. Sistema operacional: Android 11 ou superior, no idioma Português-BR.
- 1.3. Capacidade da bateria: 7000 mAh.
- 1.4. Tamanho da tela: 10".
- 1.5. Núcleos de processamento: Octa Core.
- 1.6. Memória RAM: 4GB.
- 1.7. Armazenamento interno: 64GB.
- 1.8. Resolução da câmera traseira: 8MP.
- 1.9. Resolução da câmera frontal: 2MP.
- 1.10. Possui Bluetooth 5.0.
- 1.11. Rede 4G.
- 1.12. Desbloqueado: opera com diferentes operadoras de telefonia móvel.
- 1.13. Rede sem fio (wireless).
- 1.14. Acompanha carregador bivolt.
- 1.15. Possui selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil.
- 1.16. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

FOLHA DE DADOS

**(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22434**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: TABLET (TELA: 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH;
CONECTIVIDADE: WI-FI)**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tablet.
- 1.2. Sistema operacional: Android 13 ou superior, no idioma Português-BR.
- 1.3. Capacidade da bateria: 7000 mAh.
- 1.4. Tamanho da tela: 11".
- 1.5. Núcleos de processamento: Octa-Core.
- 1.6. Memória RAM: 4GB.
- 1.7. Armazenamento interno: 64GB.
- 1.8. Resolução da câmera traseira: 8MP.
- 1.9. Resolução da câmera frontal: 5MP.
- 1.10. Bluetooth 5.1.
- 1.11. Wi-Fi Dual Band (2.4GHz e 5GHz).
- 1.12. Desbloqueado: opera com diferentes operadoras de telefonia móvel.
- 1.13. Acompanha carregador bivolt.
- 1.14. Possui selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil.
- 1.15. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

**(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22435**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: TABLET (TELA: 11"; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 4GB; BATERIA: 7000MAH;
CONECTIVIDADE: WI-FI E 4G)**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Tablet.
- 1.2. Sistema operacional: Android 13 ou superior, no idioma Português-BR.
- 1.3. Capacidade da bateria: 7000 mAh.
- 1.4. Tamanho da tela: 11".
- 1.5. Núcleos de processamento: Octa-Core.
- 1.6. Memória RAM: 4GB.
- 1.7. Armazenamento interno: 64GB.
- 1.8. Resolução da câmera traseira: 8MP.
- 1.9. Resolução da câmera frontal: 5MP.
- 1.10. Bluetooth 5.1.
- 1.11. Wi-Fi Dual Band (2.4GHz e 5GHz).
- 1.12. Rede: 4G.
- 1.13. Desbloqueado: opera com diferentes operadoras de telefonia móvel.
- 1.14. Acompanha carregador bivolt.
- 1.15. Possui selo da Anatel, o qual certifica o produto para uso no Brasil.
- 1.16. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.



FOLHA DE DADOS

(CINCATARINA)
PRODUTO CIN22436

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: GABINETE DE RECARGA (CAPACIDADE DE DISPOSITIVOS: 36 TABLETS/CHROMEBOOKS; MÓVEL COM RODÍZIOS)

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1. Tipo de produto: Gabinete de Recarga.
- 1.2. Estrutura interna e externa em aço carbono, com espessura mínima de 0,90mm.
- 1.3. Quantidade de dispositivos: 36.
- 1.3.1. Deverá suportar a recarga total de todos os equipamentos simultaneamente.
- 1.4. Compatível com tablet e Chromebook de 11,6 polegadas.
- 1.5. Possui 2 bandejas horizontais com divisórias para acomodar 18 equipamentos cada.
- 1.6. Possui 36 tomadas internas padrão 2P+T 10A, norma NBR 14136.
- 1.7. Possui sistema de exaustão para retirada do ar quente do gabinete.
- 1.8. Possui cabo de alimentação de no mínimo 3 metros com plugue padrão NBR 14136.
- 1.9. Alimentação: Bivolt automático.
- 1.10. Possui sistema de proteção elétrica.
- 1.11. Possui alças/puxadores para manuseio e deslocamento.
- 1.12. Possui 4 rodízios emborrachados para locomoção do equipamento.
- 1.12.1. Possui trava em pelo menos 2 rodízios.
- 1.13. Garantia mínima de 12 meses, conforme disposições do Termo de Referência.

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**))

em 31/01/2024 17:29:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b8f67c44-2c9c-43b0-86b2-ac57fde0f694>

